



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2013

PRAZO: de 25 de setembro de 2013 a 24 de setembro de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **C.J. CENTOFANTE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Clevelândia, 72 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.559.294/0001-35, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Jose Centofante**, portador do CPF nº 531.500.409-06 e RG nº 3.924.600-7, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2013, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Item I - Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
1	6	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO, ALTURA MÍNIMA DE 25 CM, ABERTURA MÍNIMA DE 20 CM X 20 CM, FABRICADO EM MADEIRA BP 15 MM; ACABAMENTO EM BORRACHA ABS, COR BEGE/PRETO	ARTMETAL	60,00	42,00	2.520,00

(dois mil e quinhentos e vinte reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

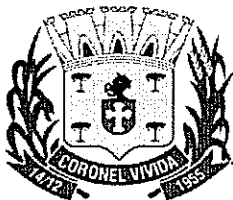
Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	2016
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	3017
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	7228
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	7114
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	2898
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	7233
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	3021
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	7234
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	3022
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	2426
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	2902
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	2427
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	2903
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	7119
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	7120
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	7236
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	3023
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	7237
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	7238
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	3024
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	2428
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	2904
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	2429
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	2430
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	7122
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	7123
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	7124
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	7241
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	3026
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	7242
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	2907
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	2431
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	2432
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	7045
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	3028
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	7127
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	2909
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	7245
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	7246
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	107	7247
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	000	2433
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	2434
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	2435
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	000	7128
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	7129
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	7130
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	107	7131
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	000	6274
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	000	2442



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

331
Fls. 58

05.01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	000	7138
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	000	7255
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	000	2444
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	000	7140
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	7256
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	3040
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	2445
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	2921
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	7141
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	7262
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	7263
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	3049
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	7264
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	2930
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	2453
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	2454
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	2455
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	3050
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	7150
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	2931
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	7151
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	7152
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	000	7267
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	303	7268
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	000	2458
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	303	2459
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	000	7155
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	303	7156
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	7285
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	303	7286
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	7287
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	3073
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	2476
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	2954
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	303	2477
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	2478
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	6899
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	303	6982
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	7173
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	3087
06.02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	7301
06.02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	2968
06.02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	2492
06.02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	7186
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	000	7311
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	000	3089
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	000	2502
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	000	2970
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	000	7196
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	7312
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	3099
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	2503
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	2980
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	7097
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	3.3.90.30	934	6915



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

332
Fls. 9

06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	3.3.90.30	934	2504
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	3.3.90.30	934	6827
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.080	3.3.90.30	934	7313
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.080	3.3.90.30	934	2505
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.080	3.3.90.30	934	7098
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	3.3.90.30	934	7315
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	3.3.90.30	934	2507
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	3.3.90.30	934	7198
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.083	3.3.90.30	934	7316
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.083	3.3.90.30	934	2508
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.083	3.3.90.30	934	7199
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	6825
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	3107
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	2512
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	2988
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	6222
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	7326
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	3113
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	2519
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	2994
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	7209
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	000	7325
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	000	2518
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	000	7208
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	7333
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	2526
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	7217
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	7340
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	3127
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	2533
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	3008
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	7224
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	7342
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	3130
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	2535
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	3011
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	7226

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

333
60

lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ATA.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 89/2013**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

334
6.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação da divisão de compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

8.1. Os produtos, objeto desta ATA deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. A Detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

8.2. O prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços.

8.3. Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada no Item I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

8.4. A detentora deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

8.5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela mesma.

8.6. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da detentora. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.7. A detentora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ATA, isentando a contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.8. A detentora se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste ATA, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

8.9. Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

8.10 Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo relacionados:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

335
6

09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luís
18	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
20	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n
21	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24	Administração	Praça Angelo Mezzomo, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37	Centro de Referencia em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Compras.

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

336
41

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela contratante, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do ATA;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

334
68

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

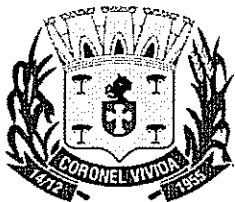
13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 89/2013 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

338
61

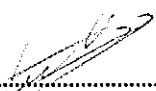
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 25 de setembro de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Carlos Jose Centofante
CJ Centofante & Cia Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

Assessoria Jurídica: Rua 111, Caixa Postal 1001, Fone: (41) 3333-1111
CEP 81.500-000 - Palmas - Paraná

ERRATA

1ª - PORTARIA Nº 13.883, de 18 de setembro de 2013, publicada no Jornal "Diário Oficial dos Municípios do Sul e Sudoeste do Paraná - DIOEMS" no dia 19 de setembro de 2013, Edição nº 0434.

Dados de:

Nomear:

1ª - A Srª Ana Lúcia Ferreira, portadora do RG nº 5.836.178-6/PR, inscrita no CPF nº 819.841.879-81, no cargo de Chefe de Divisão de Turismo, junto ao Departamento de Indústria e Comércio, percebendo o equivalente a simbologia FG 07, a contar de 18 de setembro de 2013.

Lei-de:

Nomear:

1ª - A Srª Ana Lúcia Ferreira, portadora do RG nº 5.836.178-6/PR, inscrita no CPF nº 819.841.879-81, no cargo de Chefe de Divisão de Turismo, junto ao Departamento de Indústria e Comércio, percebendo o equivalente a simbologia FG 07, a contar de 18 de setembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palmas, 25 de setembro de 2013.

Hilário Andrascchio
Prefeito Municipal

ERRATA

1ª - PORTARIA Nº 13.883 O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99 da Lei Orgânica Municipal, conforme requerimento nº 0100.0003746/2013, resolve:

CONCEDER

1ª - Licença Prêmio, pelo período de 10/09/2013 a 18/12/2013, a ser dada pelo servidor a seguir relacionado, conforme descrito abaixo, a contar de 18 de setembro de 2013.

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
TATIANE CLAUDIA DA SILVA	4.302.820	046.112.786-05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1ª PADRÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palmas, 10 de setembro de 2013.

Lei-de:

CONCEDER

1ª - Licença Prêmio, a ser dada pelo servidor a seguir relacionado, conforme descrito abaixo, a contar de 19 de setembro de 2013.

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
TATIANE CLAUDIA DA SILVA	4.302.820	046.112.786-05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1ª PADRÃO

Publicado no Jornal "DIOEMS" em de 2013. Edição

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palmas, 19 de setembro de 2013.

Hilário Andrascchio
Prefeito Municipal

ERRATA

1ª - PORTARIA Nº 13.881 O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99 da Lei Orgânica Municipal, conforme requerimento nº 0100.0005597/2013, resolve:

CONCEDER

1ª - Licença Prêmio, pelo período de 01/10/2013 a 30/12/2013, a ser dada pelo servidor a seguir relacionado, conforme descrito abaixo, a contar de 19 de setembro de 2013.

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
SEBASTIÃO SELVANO OLIVEIRA RIBEIRO	3.789.200-8	837.718.056-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1ª PADRÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palmas, 19 de setembro de 2013.

Lei-de:

CONCEDER

1ª - Licença Prêmio, a ser dada pelo servidor a seguir relacionado, conforme descrito abaixo, a contar de 01 de outubro de 2013.

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
SEBASTIÃO SELVANO OLIVEIRA RIBEIRO	3.789.200-8	837.718.056-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1ª PADRÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palmas, 19 de setembro de 2013.

Hilário Andrascchio
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal "DIOEMS" em de 2013. Edição

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 89/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha e outros para suprir todos os setores da administração pública municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 25 de setembro de 2013 a 24 de setembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 124/2013 - C.J. CENTOFANTE & CIA LTDA, CNPJ sob nº 07.559.294/0001-35, valor total estimado de R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais).

Ata de Registro de Preços nº 125/2013 - OVIDIO GAMBINI ME, CNPJ sob nº 07.882.240/0001-06, valor total estimado de R\$ 20.449,00 (vinte mil e quatrocentos e quarenta e nove reais).

Ata de Registro de Preços nº 126/2013 - AB SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ sob nº 81.190.670/0001-10, valor total estimado de R\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 127/2013 - EVANDRO CARLOS TOSETTO ME, CNPJ sob nº 10.554.912/0001-69, valor total estimado de R\$ 13.167,00 (treze mil e cento e sessenta e sete reais).

Ata de Registro de Preços nº 128/2013 - HYGIEI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ sob nº 07.028.887/0001-75, valor total estimado de R\$ 15.680,00 (quinze mil e seiscentos e oitenta reais).

Coronel Vivida, 25 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

Assessoria Jurídica: Rua 111, Caixa Postal 1001, Fone: (41) 3333-1111
CEP 81.500-000 - Palmas - Paraná

ERRATA

1ª - PORTARIA Nº 13.887 O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER

1ª - Licença Prêmio, a ser dada pelo servidor a seguir relacionado, conforme descrito abaixo, a contar de 23 de setembro de 2013.

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
CINDY ANDRADE	8.732.874-0	008.102.958-28	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
CLAUDINEIA DE FATIMA K. PINTO	7.322.787-8	028.254.559-62	PROFESSORA	1ª PADRÃO
DIRECE ELIANE THERESE BEDIN	4.793.860-2	023.825.819-05	PROFESSORA	1ª PADRÃO
DIRELY MORAES	4.018.961-4	567.926.209-47	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
SCARLOT	4.018.961-4	567.926.209-47	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
DESSICA MARICA MACCARI	9.998.800-1	020.203.989-32	PROFESSORA	2ª PADRÃO
JULIE ANDRADE	7.418.082-9	043.542.419-00	PROFESSORA	1ª PADRÃO
MARCIA TEREZINHA BONATTO MULLER	6.053.849-0	003.820.830-38	PROFESSORA	1ª PADRÃO
NEZANGELA DOS SANTOS	7.013.039-4	036.842.569-09	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
BARBARA BAPTISTA PINTO PACHECO	3.862.816-2	682.261.879-15	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
BARBARA ALMEIDA DOS SANTOS	8.788.702-8	021.968.059-79	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
VANILZA ALVES DA ROCHA	8.773.111-6	020.352.848-28	PROFESSORA	1ª PADRÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palmas, 23 de setembro de 2013.

Lei-de:

CONCEDER

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
CLAUDINEIA DE FATIMA K. PINTO	7.322.787-8	028.254.559-62	PROFESSORA	1ª PADRÃO
DIRECE ELIANE THERESE BEDIN	4.793.860-2	023.825.819-05	PROFESSORA	1ª PADRÃO
DIRELY MORAES	4.018.961-4	567.926.209-47	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
SCARLOT	4.018.961-4	567.926.209-47	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
DESSICA MARICA MACCARI	9.998.800-1	020.203.989-32	PROFESSORA	1ª PADRÃO
JULIE ANDRADE	7.418.082-9	043.542.419-00	PROFESSORA	1ª PADRÃO
MARCIA TEREZINHA BONATTO MULLER	6.053.849-0	003.820.830-38	PROFESSORA	1ª PADRÃO
NEZANGELA DOS SANTOS	7.013.039-4	036.842.569-09	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
BARBARA BAPTISTA PINTO PACHECO	3.862.816-2	682.261.879-15	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
BARBARA ALMEIDA DOS SANTOS	8.788.702-8	021.968.059-79	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
VANILZA ALVES DA ROCHA	8.773.111-6	020.352.848-28	PROFESSORA	1ª PADRÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palmas, 23 de setembro de 2013.

Lei-de:

CONCEDER

1ª - Licença Prêmio, a ser dada pelo servidor a seguir relacionado, conforme descrito abaixo, a contar de 23 de setembro de 2013.

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
CLAUDINEIA DE FATIMA K. PINTO	7.322.787-8	028.254.559-62	PROFESSORA	1ª PADRÃO
DIRECE ELIANE THERESE BEDIN	4.793.860-2	023.825.819-05	PROFESSORA	1ª PADRÃO
DIRELY MORAES	4.018.961-4	567.926.209-47	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
SCARLOT	4.018.961-4	567.926.209-47	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
DESSICA MARICA MACCARI	9.998.800-1	020.203.989-32	PROFESSORA	1ª PADRÃO
JULIE ANDRADE	7.418.082-9	043.542.419-00	PROFESSORA	1ª PADRÃO
MARCIA TEREZINHA BONATTO MULLER	6.053.849-0	003.820.830-38	PROFESSORA	1ª PADRÃO
NEZANGELA DOS SANTOS	7.013.039-4	036.842.569-09	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
BARBARA BAPTISTA PINTO PACHECO	3.862.816-2	682.261.879-15	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
BARBARA ALMEIDA DOS SANTOS	8.788.702-8	021.968.059-79	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
VANILZA ALVES DA ROCHA	8.773.111-6	020.352.848-28	PROFESSORA	1ª PADRÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palmas, 23 de setembro de 2013.

Lei-de:

CONCEDER

1ª - Licença Prêmio, a ser dada pelo servidor a seguir relacionado, conforme descrito abaixo, a contar de 23 de setembro de 2013.

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
CLAUDINEIA DE FATIMA K. PINTO	7.322.787-8	028.254.559-62	PROFESSORA	1ª PADRÃO
DIRECE ELIANE THERESE BEDIN	4.793.860-2	023.825.819-05	PROFESSORA	1ª PADRÃO
DIRELY MORAES	4.018.961-4	567.926.209-47	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
SCARLOT	4.018.961-4	567.926.209-47	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
DESSICA MARICA MACCARI	9.998.800-1	020.203.989-32	PROFESSORA	1ª PADRÃO
JULIE ANDRADE	7.418.082-9	043.542.419-00	PROFESSORA	1ª PADRÃO
MARCIA TEREZINHA BONATTO MULLER	6.053.849-0	003.820.830-38	PROFESSORA	1ª PADRÃO
NEZANGELA DOS SANTOS	7.013.039-4	036.842.569-09	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
BARBARA BAPTISTA PINTO PACHECO	3.862.816-2	682.261.879-15	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
BARBARA ALMEIDA DOS SANTOS	8.788.702-8	021.968.059-79	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
VANILZA ALVES DA ROCHA	8.773.111-6	020.352.848-28	PROFESSORA	1ª PADRÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palmas, 23 de setembro de 2013.

Lei-de:

CONCEDER

1ª - Licença Prêmio, a ser dada pelo servidor a seguir relacionado, conforme descrito abaixo, a contar de 23 de setembro de 2013.

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
CLAUDINEIA DE FATIMA K. PINTO	7.322.787-8	028.254.559-62	PROFESSORA	1ª PADRÃO
DIRECE ELIANE THERESE BEDIN	4.793.860-2	023.825.819-05	PROFESSORA	1ª PADRÃO
DIRELY MORAES	4.018.961-4	567.926.209-47	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
SCARLOT	4.018.961-4	567.926.209-47	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
DESSICA MARICA MACCARI	9.998.800-1	020.203.989-32	PROFESSORA	1ª PADRÃO
JULIE ANDRADE	7.418.082-9	043.542.419-00	PROFESSORA	1ª PADRÃO
MARCIA TEREZINHA BONATTO MULLER	6.053.849-0	003.820.830-38	PROFESSORA	1ª PADRÃO
NEZANGELA DOS SANTOS	7.013.039-4	036.842.569-09	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
BARBARA BAPTISTA PINTO PACHECO	3.862.816-2	682.261.879-15	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
BARBARA ALMEIDA DOS SANTOS	8.788.702-8	021.968.059-79	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
VANILZA ALVES DA ROCHA	8.773.111-6	020.352.848-28	PROFESSORA	1ª PADRÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palmas, 23 de setembro de 2013.

Lei-de:

CONCEDER

1ª - Licença Prêmio, a ser dada pelo servidor a seguir relacionado, conforme descrito abaixo, a contar de 23 de setembro de 2013.

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
CLAUDINEIA DE FATIMA K. PINTO	7.322.787-8	028.254.559-62	PROFESSORA	1ª PADRÃO
DIRECE ELIANE THERESE BEDIN	4.793.860-2	023.825.819-05	PROFESSORA	1ª PADRÃO
DIRELY MORAES	4.018.961-4	567.926.209-47	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
SCARLOT	4.018.961-4	567.926.209-47	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
DESSICA MARICA MACCARI	9.998.800-1	020.203.989-32	PROFESSORA	1ª PADRÃO
JULIE ANDRADE	7.418.082-9	043.542.419-00	PROFESSORA	1ª PADRÃO
MARCIA TEREZINHA BONATTO MULLER	6.053.849-0	003.820.830-38	PROFESSORA	1ª PADRÃO
NEZANGELA DOS SANTOS	7.013.039-4	036.842.569-09	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
BARBARA BAPTISTA PINTO PACHECO	3.862.816-2	682.261.879-15	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
BARBARA ALMEIDA DOS SANTOS	8.788.702-8	021.968.059-79	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
VANILZA ALVES DA ROCHA	8.773.111-6	020.352.848-28	PROFESSORA	1ª PADRÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palmas, 23 de setembro de 2013.

Lei-de:

CONCEDER

1ª - Licença Prêmio, a ser dada pelo servidor a seguir relacionado, conforme descrito abaixo, a contar de 23 de setembro de 2013.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em reunião realizada no dia

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 27 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0440

Página 33 / 146

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	43.690,00
LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	77.027.688/0001-28	17.762,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 61.452,00 (sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Não acudiram interessados para os itens 01, 04, 05, 07, 09, 12, 14, 17, 18, 24, 32, 36, 37, 42, 43, 44, 48, 51, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 65, 78, 79, 82, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, sendo os mesmos DESERTOS.

Coronel Vivida, 20 de setembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02/2013 – Contrato nº 254/2011 – Pregão nº 101/2011 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: Banenseg Corretora de Seguros e Imóveis Ltda. CNPJ sob nº 04.313.410/0001-43. Tendo em vista a solicitação do Chefe de Gabinete, através do ofício nº 050/2013 e o estabelecido na Cláusula Quinta, sub-item 5.1, o Contrato nº 254/2011 terá sua vigência prorrogada por mais 01 (um) mês, iniciando o novo período de vigência a partir de 28 de Setembro de 2013 até o dia 28 de Outubro de 2013. Valor do presente aditivo é de R\$ 799,96 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). O valor atualizado do Contrato nº 254/2011 fica alterado para R\$ 12.801,50 (doze mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 26 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 06/2013 – Contrato nº 232/2010 – Pregão nº 92/2010 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: Banenseg Corretora De Seguros e Imóveis Ltda. CNPJ sob nº 04.313.410/0001-43. Tendo em vista a solicitação do Chefe de Gabinete, através do ofício nº 049/2013 e o estabelecido na Cláusula Quinta, sub-item 5.1, o Contrato nº 232/2010 terá sua vigência prorrogada por mais 01 (um) mês, iniciando o novo período de vigência a partir de 27 de Setembro de 2013 até o dia 27 de Outubro de 2013. Valor do presente aditivo é de R\$ 805,33 (oitocentos e cinco reais e trinta e três centavos). O valor atualizado do Contrato nº 232/2010 fica alterado para R\$ 29.380,39 (vinte e nove mil trezentos e oitenta reais e trinta e nove centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 26 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 89/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha e outros para suprir todos os setores da administração pública municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 25 de setembro de 2013 a 24 de setembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 124/2013 – C.J. CENTOFANTE & CIA LTDA, CNPJ sob nº 07.559.294/0001-35, valor total estimado de R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais).

Ata de Registro de Preços nº 125/2013 – OVIDIO GAMBIM ME, CNPJ sob nº 882.240/0001-06, valor total estimado de R\$ 20.449,00 (vinte mil e quatrocentos e quarenta e nove reais).

Ata de Registro de Preços nº 126/2013 – AB SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ sob nº 81.190.670/0001-10, valor total estimado de R\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 127/2013 – EVANDRO CARLOS TOSETTO ME, CNPJ sob nº 10.554.912/0001-69, valor total estimado de R\$ 13.167,00 (treze mil e cento e sessenta e sete reais).

Ata de Registro de Preços nº 128/2013 – HYGIEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ sob nº 07.028.887/0001-75, valor total estimado de R\$ 15.680,00 (quinze mil e seiscentos e oitenta reais).

Coronel Vivida, 25 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 129/2013 – Pregão Presencial nº 90/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Detentora: GENERATIONS BRASIL COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.817.465/0001-89. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de sêmen bovino para distribuição aos agricultores do município como incentivo à bovinocultura de leite. Valor total estimado de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 26 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal.

RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 4º BIMESTRE 2013 DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR PROGRAMAS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

1 - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Promoção Humana

Nome do Gestor: HUMBERTON LUZ SERPA DE OLIVEIRA VIANA

a) Centro da Juventude:

Espaço público de atendimento à criança e ao adolescente, gratuito, onde funcionam oficinas de música, teatro, e artes circenses, Serviço de Convivência para jovens de 15 a 17 anos:

População atendida:

Oficina de Música: 50 crianças e adolescentes

Oficina de teatro: 40 crianças e adolescentes

Oficina de artes circenses: 60 crianças e adolescentes

b) Serviço de Convivência para jovens de 15 a 17 anos:

É um serviço socioeducativo, sua principal diretriz é o apoio direto aos adolescentes jovens de 15 a 17 anos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e vinculados ou egressos de programas e serviços de Proteção Social Especial.

Oferece um espaço de convivência social voltada ao desenvolvimento de potencialidade dos jovens e aquisições para atuação crítica e pró-ativa no seu meio social e no mundo do trabalho.

Número de adolescentes que frequentam o Serviço:

96 adolescentes

c) Serviço de Convivência para crianças e adolescentes de 7 a 14 anos:

Programa de transferência direta de renda do Governo Federal para famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho, adicionado à oferta de Ações Socioeducativas e de convivência, manutenção da criança/adolescente na escola e articulação dos demais serviços da rede de proteção básica e especial. Tem como objetivo erradicar todas as formas de trabalho infantil do país.

Número de crianças e adolescentes que frequentam o Serviço:

95 crianças e/ou adolescentes.

d) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), constitui-se numa unidade pública estatal, responsável pela oferta de atenções especializadas de apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

Número de atendimentos à crianças e adolescentes em situação de violência e/ou abuso e exploração sexual pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS: 68 crianças e adolescentes

e) Casa Lar Irmã Rosa:

A Casa Lar Irmã Rosa consiste num equipamento social, vinculado financeiramente a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – APMI, tendo esta como personalidade jurídica e tecnicamente operacionalizada pelo Departamento Municipal de Promoção Humana, constituída similar a uma efetiva residência para abrigar temporariamente crianças e adolescentes órfãos ou em situação de risco pessoal/social. A Casa Lar funciona em tempo integral, de segunda a domingo. Possui capacidade de acolhimento para 10 crianças, com espaço amplo, dormitórios femininos e masculinos, área de lazer, proporcionando um ótimo acolhimento. É disponibilizada toda a alimentação necessária às crianças de acordo com suas necessidades de formação etária, assim como higienização, estadia e vestuário.

Número de crianças e adolescentes abrigados na Casa Lar Irmã Rosa: 07 crianças abrigadas e adolescentes

f) Programa de Prestação de Medidas Sócio-educativas: Prestação de Serviço à Comunidade – Caminho Certo:

Objetiva fiscalizar o efetivo cumprimento das medidas sócio-educativas e penas restritivas de direito, notadamente no âmbito das ações e procedimentos afetos à Justiça da Infância e da Juventude, assim como, sensibilizar e envolver as famílias na educação e disciplina do cumprimento das medidas sócio-educativas e das penas restritivas de direito (prestação de serviços à comunidade) para melhorar a convivência familiar e o tratamento e recuperação dos casos concretos, reduzir e controlar a incidência, o envolvimento e a prática de atos infracionais e infrações penais de menor potencial ofensivo.

Média de adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas: 19 adolescentes

g) Programa Leite das Crianças:

O Programa Leite das Crianças do Paraná é destinado à diminuição da desnutrição, sendo prioritário o atendimento de crianças de 6 a 36 meses de idade, à famílias com renda média per capita mensal inferior a meio salário mínimo, através da distribuição de leite fluido pasteurizado, com teor mínimo de gordura de 3% enriquecido com ferro e vitaminas A e D.

Número de crianças beneficiárias do Programa Leite das Crianças: 224 crianças

h) Manutenção da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – APMI:

Entidade executa em suas dependências, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e o CREAS, sendo estes, conveniados com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Também executa a manutenção dos funcionários da Casa Lar Irmã Rosa. Para isto, recebe alguns recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no entanto, estes recursos são destinados apenas para a aquisição de parte dos materiais de consumo, ficando o restante das despesas sem recursos, tendo em vista que a entidade é mantida através de promoções e doações, o que não permite sua manutenção para execução das atividades, necessitando então solicitar recursos ao governo municipal. Através de convênio para repasse de recursos da Prefeitura Municipal para a entidade, é possível realizar a contratação dos monitores para a execução das oficinas da Jornada Ampliada do PETI, assim como os funcionários que auxiliam na manutenção da entidade, como secretário, tesoureiro, cozinheiras, auxiliares de serviços gerais, jardineiro, padeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

341
62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2013

PRAZO: de 25 de setembro de 2013 a 24 de setembro de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **OVIDIO GAMBIM ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Vereador Orlando Ferri, 530 – São Cristóvão, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.882.240/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **Ovidio Gambim**, portador do CPF nº 627.457.949-49 e RG nº 3.525.636-9, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2013, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Item I – Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	CERA LIQUIDA AMARELA, TIPO EXTRA BRILHO COM COMPOSICAO BASICA DE CARNAUBA, DISPERSAO ACRILICA METALIZADA, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, EMBALAGEM COM 750 ML	BRILHO FACIL	100,00	5,40	540,00
1	2	CERA LIQUIDA INCOLOR, TIPO EXTRA BRILHO COM COMPOSICAO BASICA DE CARNAUBA, DISPERSAO ACRILICA METALIZADA, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, EMBALAGEM COM 750 ML	BRILHO FACIL	600,00	5,40	3.240,00
1	3	CERA LIQUIDA VERMELHA, TIPO EXTRA BRILHO COM COMPOSICAO BASICA DE CARNAUBA, DISPERSAO ACRILICA METALIZADA, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, FRAGRANCIA,	BRILHO FACIL	100,00	5,45	545,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

342
6

		CORANTE E AGUA, EMBALAGEM COM 750 ML				
1	5	ESTOPA PARA LIMPEZA; FIOS 100% ALGODAO; DE 1ª QUALIDADE, FIOS LIMPOS, NOVOS, DESEMBARACADOS, TRATADA PARA ELIMINACAO DO AMIDO, APARAS E RESIDUOS; LIMPEZA DE PECAS, TRABALHO DE PINTURA E POLIMENTO; EM CORES DIVERSAS, ACONDICIONADO EM FARDO DE APROXIMADAMENTE 15 KG.	ZENAIDE	50,00	69,70	3.485,00
1	7	PANELA CACAROLA DE ALUMINIO POLIDO, COM TAMPA, DIAMETRO MINIMO DE 50 CM, ALTURA MINIMA 21 CM, CAPACIDADE MINIMA 40 LITROS	LEOMAR	10,00	88,00	880,00
1	12	SABAO EM PO DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: TENSOATIVO ANIONICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMA, BRANQUEADOR OPTICO, ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SODIO, E LAURIL SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, AGUA E CARGA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO COM 01 KG	OMO	700,00	6,15	4.305,00
1	13	SABAO EM PO DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: TENSOATIVO ANIONICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMA, BRANQUEADOR OPTICO, ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SODIO, E LAURIL SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, AGUA E CARGA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO COM 02 KG	OMO	300,00	12,00	3.600,00
1	14	SABAO EM PO DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: TENSOATIVO ANIONICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMA, BRANQUEADOR OPTICO, ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SODIO, E LAURIL SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, AGUA E CARGA, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 05 KG	OMO	100,00	31,90	3.190,00
1	15	SABONETE EM BARRA CREMOSO, COM PH NEUTRO E COM NO MINIMO ¼ DE CREME HIDRATANTE, COMPOSTO DE: LAUROIL ISETIONATO DE SODIO, ACIDO ESTEARICO, SEBATO DE SODIO, ACIDO LAURICO, AGUA, ISETIONATO DE SODIO, ESTEARATO DE SODIO, COCAMIDOPROPIL BETAINA, COCOATO DE SODIO, FRAGRANCIA, CLORURO DE SODIO, OXIDO DE CINC, DIOXIDO DE TITANIO, ETIDRONATO DE TETRASODIO, ALFA-ISOMETILIONONA, CITRONELOL, CUMARINA, DIPENTENO, LINALOL, PESO MINIMO DE 90 GRAMAS, FORMATO OVAL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO.	DOVE	400,00	1,66	664,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				20.449,00		

(vinte mil e quatrocentos e quarenta e nove reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

343
62

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	2016
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	3017
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	7228
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	7114
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	2898
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	7233
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	3021
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	7234
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	3022
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	2426
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	2902
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	2427
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	2903
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	7119
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	7120
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	7236
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	3023
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	7237
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	7238
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	3024
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	2428
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	2904
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	2429
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	2430
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	7122
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	7123
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	7124
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	7241
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	3026
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	7242
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	2907
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	2431
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	2432
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	7045
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	3028
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	7127
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	2909
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	7245
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	7246
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	107	7247
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	000	2433



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

344
60.

05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	2434
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	2435
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	000	7128
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	7129
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	7130
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	107	7131
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	000	6274
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	000	2442
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	000	7138
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	000	7255
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	000	2444
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	000	7140
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	7256
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	3040
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	2445
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	2921
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	7141
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	7262
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	7263
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	3049
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	7264
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	2930
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	2453
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	2454
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	2455
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	3050
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	7150
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	2931
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	7151
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	7152
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	000	7267
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	303	7268
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	000	2458
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	303	2459
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	000	7155
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	303	7156
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	7285
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	303	7286
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	7287
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	3073
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	2476
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	2954
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	303	2477
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	2478
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	6899
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	303	6982
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	7173
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	3087
06.02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	7301
06.02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	2968
06.02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	2492
06.02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	7186
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	000	7311
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	000	3089
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	000	2502
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	000	2970
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	000	7196



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

345
Pia
6

06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	7312
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	3099
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	2503
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	2980
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	7097
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	3.3.90.30	934	6915
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	3.3.90.30	934	2504
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	3.3.90.30	934	6827
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.080	3.3.90.30	934	7313
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.080	3.3.90.30	934	2505
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.080	3.3.90.30	934	7098
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	3.3.90.30	934	7315
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	3.3.90.30	934	2507
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	3.3.90.30	934	7198
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.083	3.3.90.30	934	7316
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.083	3.3.90.30	934	2508
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.083	3.3.90.30	934	7199
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	6825
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	3107
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	2512
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	2988
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	6222
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	7326
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	3113
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	2519
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	2994
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	7209
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	000	7325
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	000	2518
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	000	7208
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	7333
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	2526
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	7217
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	7340
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	3127
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	2533
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	3008
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	7224
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	7342
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	3130
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	2535
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	3011
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	7226

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

8

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

346
68

4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ATA.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 89/2013**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação da divisão de compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

8.1. Os produtos, objeto desta ATA deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. A Detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

8.2. O prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços.

8.3. Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada no Item I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

8.4. A detentora deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

8.5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela mesma.

8.6. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da detentora. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.7. A detentora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ATA, isentando a contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.8. A detentora se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ATA, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

8.9. Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

8.10 Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo relacionados:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
18	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
20	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n
21	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24	Administração	Praça Angelo Mezzomo, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

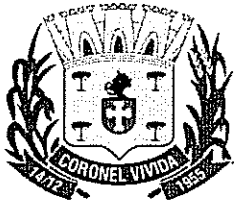
9. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Compras.

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do



fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela contratante, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do ATA;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do ATA;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

350
61

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 89/2013 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

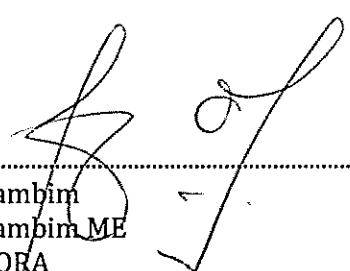
351
61

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 25 de setembro de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Ovidio Gambim
Ovidio Gambim ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.200 - Fone: (41) 3333-1200
CEP 81.200-000 - Palmas, Paraná

ERRATA

1ª - PORTARIA Nº 13.885, de 18 de setembro de 2013, publicada no Jornal "Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - DIOEMSP" no dia 19 de setembro de 2013, Edição nº 0434.

Onça se lá;

CONCEDER

1ª - A Srª Ana Lúcia Faria, portadora do RG nº 8.538.178-6PR, inscrita no CPF nº 819.841.879-91, no cargo de Chefe de Divisão de Turismo, junto ao departamento de Indústria e Comércio, passando a exercer a atribuição F.O. 07, a partir de 18 de setembro de 2013.

Letra-se:

CONCEDER

1ª - A Srª Ana Lúcia Faria, portadora do RG nº 8.538.178-6PR, inscrita no CPF nº 819.841.879-91, no cargo de Chefe de Divisão de Turismo, junto ao departamento de Indústria e Comércio, passando a exercer a atribuição F.O. 07, a partir de 18 de setembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palmas, 25 de setembro de 2013.

Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

ERRATA

1ª - PORTARIA Nº 13.888 O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 90 da Lei Orgânica Municipal, conforme requerimento nº 0100.00037/2013, resolve:

CONCEDER

1ª - Licença Prêmio, do período de 16/09/2013 a 10/12/2013, outorgada pelo servidor a seguir relacionado, conforme descrito abaixo, a contar de 23 de setembro de 2013.

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
TATIANE CLAUDIA DA SILVA	4.302.820	040.112.799-05	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	1ª PADRÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palmas, 19 de setembro de 2013.

Letra-se:

CONCEDER

1ª - Licença Prêmio, outorgada pelo servidor a seguir relacionado, conforme descrito abaixo, a contar de 19 de setembro de 2013.

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
TATIANE CLAUDIA DA SILVA	4.302.820	040.112.799-05	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	1ª PADRÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palmas, 19 de setembro de 2013.

Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

ERRATA

1ª - PORTARIA Nº 13.881 O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 90 da Lei Orgânica Municipal, conforme requerimento nº 0100.00035/2013, resolve:

CONCEDER

1ª - Licença Prêmio, do período de 01/10/2013 a 30/12/2013, outorgada pelo servidor a seguir relacionado, conforme descrito abaixo, a contar de 19 de setembro de 2013.

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
SEBASTIAO SEVANO OLIVEIRA RIBEIRO	3.789.200-8	857.718.056-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1ª PADRÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palmas, 19 de setembro de 2013.

Letra-se:

CONCEDER

1ª - Licença Prêmio, outorgada pelo servidor a seguir relacionado, conforme descrito abaixo, a contar de 01 de outubro de 2013.

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
SEBASTIAO SEVANO OLIVEIRA RIBEIRO	3.789.200-8	857.718.056-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1ª PADRÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palmas, 19 de setembro de 2013.

Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal "DIOEMSP" em de de 2013, Edição



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.200 - Fone: (41) 3333-1200
CEP 81.200-000 - Palmas, Paraná

ERRATA

1ª - PORTARIA Nº 13.887 O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 90 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER

1ª - Licença Prêmio, outorgada pelo servidor a seguir relacionado, conforme descrito abaixo, a contar de 23 de setembro de 2013.

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
CINDY ANDRADE	5.753.074-0	028.102.959-28	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
CLAUDINEIA DE FATIMA K. PINTO	7.522.787-6	028.254.559-92	PROFESSORA	1ª PADRÃO
DIRCE ELVANE THIELEN BEDIN	4.793.683-2	023.825.819-05	PROFESSORA	1ª PADRÃO
DIRLEY MORAES	4.918.961-4	367.925.261-81	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
SCARLOT	5.698.800-1	029.203.968-32	PROFESSORA	2ª PADRÃO
JESSICA MACCARI	7.415.282-7	043.542.419-00	PROFESSORA	1ª PADRÃO
MARCIA TERESINHA BONATTO MULLER	6.955.849-0	063.920.936-36	PROFESSORA	1ª PADRÃO
ROSANGELA SANTOS	7.013.039-4	036.942.669-09	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
SANDRANIA BATISTA PINTO PACHECO	3.882.816-2	682.261.876-15	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
SAMARA ALMEIDA DOS SANTOS	8.768.702-8	021.868.059-79	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
VANILZA ALVES DA ROCHA	8.773.111-0	020.352.848-29	PROFESSORA	1ª PADRÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palmas, 23 de setembro de 2013.

Letra-se:

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
CLAUDINEIA DE FATIMA K. PINTO	7.522.787-6	028.254.559-92	PROFESSORA	1ª PADRÃO
DIRCE ELVANE THIELEN BEDIN	4.793.683-2	023.825.819-05	PROFESSORA	1ª PADRÃO
DIRLEY MORAES	4.918.961-4	367.925.261-81	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
SCARLOT	5.698.800-1	029.203.968-32	PROFESSORA	2ª PADRÃO
JESSICA MACCARI	7.415.282-7	043.542.419-00	PROFESSORA	1ª PADRÃO
MARCIA TERESINHA BONATTO MULLER	6.955.849-0	063.920.936-36	PROFESSORA	1ª PADRÃO
ROSANGELA SANTOS	7.013.039-4	036.942.669-09	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
SANDRANIA BATISTA PINTO PACHECO	3.882.816-2	682.261.876-15	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
SAMARA ALMEIDA DOS SANTOS	8.768.702-8	021.868.059-79	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
VANILZA ALVES DA ROCHA	8.773.111-0	020.352.848-29	PROFESSORA	1ª PADRÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palmas, 23 de setembro de 2013.

Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

RESOLUÇÃO Nº. 13/2013

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Bimestral de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Saudade do Iguaçu-PR, em reunião ordinária realizada no dia 24/09/2013 no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Bimestral de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao quarto bimestre do ano de 2013.

Art. 2º - Indicar o membro do CMDCA, Rafael Strapasson, portador do CPF nº 085.432.219-19 e RG nº 10.431.943-2 para compor o Órgão Gestor do CMDCA do Município de Saudade do Iguaçu.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 26 de setembro de 2013.

RAFAEL STRAPASSON
PRESIDENTE DO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

RESOLUÇÃO 14/2013

SÚMULA: Aprovação do Plano Municipal das Políticas de Atenção à Criança e ao Adolescente para o período de 2014 a 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em reunião realizada no dia 24 de Setembro de 2013 e conforme Lei Municipal Nº. 454, de 04 de Junho de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal das Políticas de Atenção à Criança e ao Adolescente para o período de 2014-2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 26 de Setembro de 2013.

Rafael Strapasson
Presidente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

RESOLUÇÃO 11/2013

Dispõe sobre a reprogramação para o exercício de 2013 dos saldos de superávit financeiro do exercício de 2012 das fontes de recursos do FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2013, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº. 085/95, de 20 de novembro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão no Plano Municipal de Assistência Social, PPA, LDO e LOA, todos para o exercício de 2013, da quantia de R\$ 49.295,92, referente a reprogramação do superávit financeiro do exercício de 2012 das fontes de recursos vinculadas ao FMAS e que serão aplicadas nas seguintes ações dentro do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

1 - Ação 2.021 - Manutenção das Atividades do CRAS:
Fonte de Recursos: 754 - FNAS PBF - Cofinanciamento do PAIF pelo MDS.

- R\$ 9.232,91 - Para a aquisição de materiais de consumo.

- R\$ 10.000,00 - Para contratação de serviços tais como cursos, oficinas e eventos.

Fonte de Recursos: 755 - FNAS PBV I - Projovem Adolescente.

- R\$ 1.163,55 - Para a aquisição de materiais de consumo para a turma do Projovem Adolescente.

2 - Ação 2.023 - Manutenção das Atividades da Assistência Social:
Fonte de Recursos: 728 - Programa FNAS IGD.

- R\$ 19.221,04 - Para a aquisição de um veículo.

Fonte de Recursos: 767 - FNAS IGD-SUAS.

- R\$ 9.678,42 - Para a aquisição de materiais e serem utilizados na reforma do prédio do CRAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 15 de maio de 2013.

GRAZIELA ALBORGHETTI
Presidente - CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.200 - Fone: (41) 3333-1200
CEP 81.200-000 - Palmas, Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2013 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2013

O Prefeito Municipal de Palmas, HILÁRIO ANDRASCHKO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Processo Nº: 126/2013

b) Licitação Nº: 14/2013 - PR

c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

d) Data Homologação: 23/09/2013

e) Data da Adjudicação: 23/09/2013

f) Objeto da Licitação: Adesão a Ata nº 64/2012 e nº 65/2012 do Sistema de Registro de Preços Pregão Eletrônico - SRP - nº 050/2012 - referente ao Processo Administrativo nº 23034005848/2012-85 do Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, cujo objetivo é aquisição de Ônibus Rural Escolar, conforme Termo de Compromisso PR nº 10131/2013.

Vencedores: MARCOPOLO S.A. - R\$ 393.000,00.

MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA - R\$ 481.000,00.

TOTAL - R\$ 874.000,00

02 - Autorizar a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

HILÁRIO ANDRASCHKO
Prefeito Municipal de Palmas

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.267, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

Revoga o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 67/2013 de 28 de agosto de 2013.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo no Art. 49 da Lei 8.666/93, e

Considerando que o Município está ampliando o sistema de coleta de lixo através do número e da capacidade volumétrica dos compactadores de lixo;

Considerando que pela economicidade, o Município utilizará frota própria para a implantação do projeto, sendo necessário para tanto, o remanejamento de coletores existentes na frota para chassis disponíveis;

Considerando que apenas quando do remanejamento do coletor existente, marca Librelato, acoplado sobre o chassis Volkswagen 17.250, para o chassis Mercedes Bens 1133, pode-se constatar a incompatibilidade das medidas do compactador com o chassis, torna-se impossível a implantação do terceiro no chassis Volkswagen 17.250.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 67/2013 de 28 de agosto de 2013, que tem por objeto a aquisição e instalação de um Kit 3ª Mão - Modelo Balancin, para veículo de tração mecânica modelo Volkswagen 17.250, ano 2006, o qual será utilizado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Departamento de Limpeza Pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 89/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha e outros para suprir todos os setores da administração pública municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 25 de setembro de 2013 a 24 de setembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 124/2013 - C.J. CENTOPANTE & CIA LTDA, CNPJ sob nº 07.559.670/0001-35, valor total estimado de R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais).

Ata de Registro de Preços nº 125/2013 - OVIDIO GAMBIM ME, CNPJ sob nº 07.882.240/0001-06, valor total estimado de R\$ 20.449,00 (vinte mil e quatrocentos e quarenta e nove reais).

Ata de Registro de Preços nº 126/2013 - AB SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ sob nº 81.190.670/0001-10, valor total estimado de R\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 127/2013 - EVANDRO CARLOS TOSETTO ME, CNPJ sob nº 10.554.912/0001-69, valor total estimado de R\$ 13.167,00 (treze mil e cento e sessenta e sete reais).

Ata de Registro de Preços nº 128/2013 - HYGIEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ sob nº 07.028.887/0001-75, valor total estimado de R\$ 15.680,00 (quinze mil e seiscentos e oitenta reais).

Coronel Vivida, 25 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 27 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0440

Página 33 / 146

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	43.690,00
LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	77.027.688/0001-28	17.762,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 61.452,00 (sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Não acudiram interessados para os itens 01, 04, 05, 07, 09, 12, 14, 17, 18, 24, 32, 36, 37, 42, 43, 44, 48, 51, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 65, 78, 79, 82, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, sendo os mesmos DESERTOS.

Coronel Vívda, 20 de setembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

DIOEMS/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02/2013 – Contrato nº 254/2011 – Pregão nº 101/2011 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: Banenseg Corretora de Seguros e Imóveis Ltda. CNPJ sob nº 04.313.410/0001-43. Tendo em vista a solicitação do Chefe de Gabinete, através do ofício nº 050/2013 e o estabelecido na Cláusula Quinta, sub-ítem 5.1, o Contrato nº 254/2011 terá sua vigência prorrogada por mais 01 (um) mês, iniciando o novo período de vigência a partir de 28 de Setembro de 2013 até o dia 28 de Outubro de 2013. Valor do presente aditivo é de R\$ 799,96 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). O valor atualizado do Contrato nº 254/2011 fica alterado para R\$ 12.801,50 (doze mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 26 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

DIOEMS/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 06/2013 – Contrato nº 232/2010 – Pregão nº 92/2010 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: Banenseg Corretora De Seguros e Imóveis Ltda. CNPJ sob nº 04.313.410/0001-43. Tendo em vista a solicitação do Chefe de Gabinete, através do ofício nº 049/2013 e o estabelecido na Cláusula Quinta, sub-ítem 5.1, o Contrato nº 232/2010 terá sua vigência prorrogada por mais 01 (um) mês, iniciando o novo período de vigência a partir de 27 de Setembro de 2013 até o dia 27 de Outubro de 2013. Valor do presente aditivo é de R\$ 805,33 (oitocentos e cinco reais e trinta e três centavos). O valor atualizado do Contrato nº 232/2010 fica alterado para R\$ 29.380,39 (vinte e nove mil trezentos e oitenta reais e trinta e nove centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 26 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

DIOEMS/2013

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 89/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha e outros para suprir todos os setores da administração pública municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 25 de setembro de 2013 a 24 de setembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 124/2013 – C.J. CENTOFANTE & CIA LTDA, CNPJ sob nº 07.559.294/0001-35, valor total estimado de R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais).

Ata de Registro de Preços nº 125/2013 – OVIDIO GAMBIM ME, CNPJ sob nº 08.622.400/0001-06, valor total estimado de R\$ 20.449,00 (vinte mil e quatrocentos e quarenta e nove reais).

Ata de Registro de Preços nº 126/2013 – AB SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ sob nº 81.190.670/0001-10, valor total estimado de R\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 127/2013 – EVANDRO CARLOS TOSETTO ME, CNPJ sob nº 10.554.912/0001-69, valor total estimado de R\$ 13.167,00 (treze mil e cento e sessenta e sete reais).

Ata de Registro de Preços nº 128/2013 – HYGIEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ sob nº 07.028.887/0001-75, valor total estimado de R\$ 15.680,00 (quinze mil e seiscentos e oitenta reais).

Coronel Vívda, 25 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

DIOEMS/2013

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 129/2013 – Pregão Presencial nº 90/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Detentora: GENERATIONS BRASIL COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.817.465/0001-89. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de sêmen bovino para distribuição aos agricultores do município como incentivo à bovinocultura de leite. Valor total estimado de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 26 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal.

DIOEMS/2013

RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 4º BIMESTRE 2013 DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR PROGRAMAS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

1 - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Promoção Humana

Nome do Gestor: HUMBERTON LUZ SERPA DE OLIVEIRA VIANA

a) Centro da Juventude:

Espaço público de atendimento à criança e ao adolescente, gratuito, onde funcionam oficinas de música, teatro, e artes circenses, Serviço de Convivência para jovens de 15 a 17 anos:

População atendida:

Oficina de Música: 50 crianças e adolescentes

Oficina de teatro: 40 crianças e adolescentes

Oficina de artes circenses: 60 crianças e adolescentes

b) Serviço de Convivência para jovens de 15 a 17 anos:

É um serviço socioeducativo, sua principal diretriz é o apoio direto aos adolescentes jovens de 15 a 17 anos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e vinculados ou egressos de programas e serviços de Proteção Social Especial.

Oferece um espaço de convivência social voltada ao desenvolvimento de potencialidade dos jovens e aquisições para atuação crítica e pró-ativa no seu meio social e no mundo do trabalho.

Número de adolescentes que frequentam o Serviço:

96 adolescentes

c) Serviço de Convivência para crianças e adolescentes de 7 a 14 anos:

Programa de transferência direta de renda do Governo Federal para famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho, adicionado à oferta de Ações Socioeducativas e de convivência, manutenção da criança/adolescente na escola e articulação dos demais serviços da rede de proteção básica e especial. Tem como objetivo erradicar todas as formas de trabalho infantil do país.

Número de crianças e adolescentes que frequentam o Serviço:

95 crianças e/ou adolescentes.

d) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), constitui-se numa unidade pública estatal, responsável pela oferta de atenções especializadas de apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

Número de atendimentos à crianças e adolescentes em situação de violência e/ou abuso e exploração sexual pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS: 68 crianças e adolescentes

e) Casa Lar Irmã Rosa:

A Casa Lar Irmã Rosa consiste num equipamento social, vinculado financeiramente a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vívda – APMI, tendo esta como personalidade jurídica e tecnicamente operacionalizada pelo Departamento Municipal de Promoção Humana, constituída similar a uma efetiva residência para abrigar temporariamente crianças e adolescentes órfãos ou em situação de risco pessoal/social. A Casa Lar funciona em tempo integral, de segunda à domingo. Possui capacidade de acolhimento para 10 crianças, com espaço amplo, dormitórios femininos e masculinos, área de lazer, proporcionando um ótimo acolhimento. É disponibilizada toda a alimentação necessária às crianças de acordo com suas necessidades de formação etária, assim como higienização, estadia e vestuário.

Número de crianças e adolescentes abrigados na Casa Lar Irmã Rosa: 07 crianças abrigadas e adolescentes

f) Programa de Prestação de Medidas Sócio-educativas: Prestação de Serviço à Comunidade – Caminho Certo:

Objetiva fiscalizar o efetivo cumprimento das medidas sócio-educativas e penas restritivas de direito, notadamente no âmbito das ações e procedimentos afetos à Justiça da Infância e da Juventude, assim como, sensibilizar e envolver as famílias na educação e disciplina do cumprimento das medidas sócio-educativas e das penas restritivas de direito (prestação de serviços à comunidade) para melhorar a convivência familiar e o tratamento e recuperação dos casos concretos, reduzir e controlar a incidência, o envolvimento e a prática de atos infracionais e infrações penais de menor potencial ofensivo.

Média de adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas: 19 adolescentes

g) Programa Leite das Crianças:

O Programa Leite das Crianças do Paraná é destinado à diminuição da desnutrição, sendo prioritário o atendimento de crianças de 6 a 36 meses de idade, à famílias com renda média per capita mensal inferior a meio salário mínimo, através da distribuição de leite fluido pasteurizado, com teor mínimo de gordura de 3% enriquecido com ferro e vitaminas A e D.

Número de crianças beneficiárias do Programa Leite das Crianças: 224 crianças

h) Manutenção da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vívda – APMI:

Entidade executa em suas dependências, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e o CREAS, sendo estes, conveniados com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Também executa a manutenção dos funcionários da Casa Lar Irmã Rosa. Para isto, recebe alguns recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no entanto, estes recursos são destinados apenas para a aquisição de parte dos materiais de consumo, ficando o restante das despesas sem recursos, tendo em vista que a entidade é mantida através de promoções e doações, o que não permite sua manutenção para execução das atividades, necessitando então solicitar recursos ao governo municipal. Através do convênio para repasse de recursos da Prefeitura Municipal para a entidade, é possível realizar a contratação dos monitores para a execução das oficinas da Jornada Ampliada do PETI, assim como os funcionários que auxiliam na manutenção da entidade, como secretário, tesoureiro, cozinheiras, auxiliares de serviços gerais, jardineiro, padeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2013

PRAZO: de 25 de setembro de 2013 a 24 de setembro de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **A.B. SUPERMERCADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sete de Setembro, 106 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.190.670/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **Eder Floriano**, portador do CPF nº 033.058.779-01 e RG nº 8.067.396-5, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2013, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Item I - Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
1	4	COLHER PARA SOBREMESA COM 165 MM, LARGURA MINIMA 38 MM, ALTURA MINIMA DE 19 MM, EM ACO INOX 430	TRAMONTINA	50,00	3,50	175,00
1	8	PANELA DE ALUMINIO POLIDO, COM TAMPA, DIAMETRO MINIMO DE 28 CM, ALTURA MINIMA DE 25 CM, CAPACIDADE DE 15 LITROS	DOCESAR	10,00	46,00	460,00
1	9	PANELA DE ALUMINIO POLIDO, COM TAMPA, MEDIDAS COM NO MINIMO 38 CM DE DIAMETRO, NO MINIMO 18 CM DE ALTURA E CAPACIDADE PARA 20 LITROS	DOCESAR	10,00	46,00	460,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					1.095,00	

(um mil e noventa e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	2016
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	3017
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	7228
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	7114
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	2898
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	7233
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	3021
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	7234
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	3022
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	2426
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	2902
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	2427
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	2903
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	7119
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	7120
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	7236
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	3023
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	7237
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	7238
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	3024
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	2428
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	2904
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	2429
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	2430
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	7122
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	7123
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	7124
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	7241
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	3026
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	7242
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	2907
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	2431
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	2432
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	7045
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	3028
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	7127
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	2909
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	7245
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	7246
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	107	7247
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	000	2433
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	2434
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	2435
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	000	7128
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	7129



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

356
6

05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	7130
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	107	7131
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	000	6274
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	000	2442
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	000	7138
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	000	7255
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	000	2444
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	000	7140
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	7256
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	3040
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	2445
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	2921
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	7141
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	7262
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	7263
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	3049
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	7264
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	2930
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	2453
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	2454
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	2455
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	3050
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	7150
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	2931
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	7151
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	7152
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	000	7267
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	303	7268
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	000	2458
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	303	2459
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	000	7155
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	303	7156
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	7285
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	303	7286
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	7287
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	3073
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	2476
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	2954
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	303	2477
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	2478
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	6899
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	303	6982
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	7173
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	3087
06.02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	7301
06.02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	2968
06.02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	2492
06.02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	7186
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	000	7311
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	000	3089
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	000	2502
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	000	2970
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	000	7196
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	7312
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	3099
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	2503



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

354
62

06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	2980
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	7097
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	3.3.90.30	934	6915
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	3.3.90.30	934	2504
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	3.3.90.30	934	6827
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.080	3.3.90.30	934	7313
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.080	3.3.90.30	934	2505
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.080	3.3.90.30	934	7098
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	3.3.90.30	934	7315
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	3.3.90.30	934	2507
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	3.3.90.30	934	7198
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.083	3.3.90.30	934	7316
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.083	3.3.90.30	934	2508
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.083	3.3.90.30	934	7199
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	6825
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	3107
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	2512
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	2988
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	6222
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	7326
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	3113
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	2519
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	2994
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	7209
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	000	7325
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	000	2518
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	000	7208
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	7333
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	2526
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	7217
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	7340
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	3127
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	2533
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	3008
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	7224
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	7342
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	3130
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	2535
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	3011
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	7226

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

358
F13
16/

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ATA.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 89/2013**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação da divisão de compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

8.1. Os produtos, objeto desta ATA deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. A Detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

8.2. O prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços.

8.3. Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada no Item I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

8.4. A detentora deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

8.5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro Preços, ou que seja considerado inadequado pela mesma.

8.6. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da detentora. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.7. A detentora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ATA, isentando a contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.8. A detentora se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ATA, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

8.9. Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

8.10 Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo relacionados:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguacu, 326



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

360
6/

08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
18	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
20	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n
21	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24	Administração	Praça Angelo Mezzomo, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37	Centro de Referencia em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Compras.

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela contratante, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Fls. 362
9.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 89/2013** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

363

61.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 25 de setembro de 2013

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Eder Floriano
AB Supermercados Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.500 - Fone: (41) 3333-1111
CNPJ nº 06.948.888/0001-06

ERRATA

1ª - PORTARIA Nº 13.883, de 18 de setembro de 2013, publicada no Jornal "Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - DIOEMS" no dia 19 de setembro de 2013, Edição nº 4434.

Onde se lê:

NOMEAR

1ª - A Srª Ana Lúcia Faria, portadora do RG nº 5.838.176-6/PR, inscrita no CPF/MF nº 819.841.879-01, no cargo de Chefe de Divisão de Turismo, junto ao departamento de Indústria e Comércio, pertencendo o equivalente a atribuição FO 07, a contar de 18 de setembro de 2013.

Letras:

NOMEAR

1ª - A Srª Ana Lúcia Faria, portadora do RG nº 5.838.176-6/PR, inscrita no CPF/MF nº 819.841.879-01, no cargo de Chefe de Divisão de Turismo, junto ao departamento de Indústria e Comércio, pertencendo o equivalente a atribuição FO 07, a contar de 18 de setembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Palmas, 25 de setembro de 2013.

Hilário Andraschiko
Prefeito Municipal

ERRATA

1ª - PORTARIA Nº 13.889 O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89 da Lei Orgânica Municipal, conforme requerimento nº 0100.0003745/2013, resolve:

CONCEDER

1ª - Licença Prêmio, do período de 16/09/2013 a 18/12/2013, auferida pela servidora a seguir relacionado, conforme descrito abaixo, a contar de 18 de setembro de 2013.

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
TAIANE CLAUDIA DA SILVA	4.302.829	046.112.769-05	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	1ª PADRÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Palmas, 10 de setembro de 2013.

Letras:

CONCEDER

Licença Prêmio, auferida pela servidora a seguir relacionado, conforme descrito abaixo, a contar de 18 de setembro de 2013.

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
TAIANE CLAUDIA DA SILVA	4.302.829	046.112.769-05	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	1ª PADRÃO

Publicado no Jornal "DIOEMS" em de de 2013, Edição

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Palmas, 10 de setembro de 2013.

Hilário Andraschiko
Prefeito Municipal

ERRATA

1ª - PORTARIA Nº 13.891 O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89 da Lei Orgânica Municipal, conforme requerimento nº 0100.0005581/2013, resolve:

CONCEDER

1ª - Licença Prêmio, do período de 01/10/2013 a 30/12/2013, auferida pelo servidor a seguir relacionado, conforme descrito abaixo, a contar de 19 de setembro de 2013.

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
SEBASTIÃO SILVANO OLIVEIRA REIS	3.729.200-9	837.116.058-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1ª PADRÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Palmas, 19 de setembro de 2013.

Letras:

CONCEDER

Licença Prêmio, auferida pelo servidor a seguir relacionado, conforme descrito abaixo, a contar de 01 de outubro de 2013.

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
SEBASTIÃO SILVANO OLIVEIRA REIS	3.729.200-9	837.116.058-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1ª PADRÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Palmas, 19 de setembro de 2013.

Hilário Andraschiko
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal "DIOEMS" em de de 2013, Edição

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 89/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha e outros para suprir todos os setores da administração pública municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 25 de setembro de 2013 a 24 de setembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 124/2013 - C.J. CENTOFANTE & CIA LTDA, CNPJ sob nº 07.559.294/0001-35, valor total estimado de R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais).

Ata de Registro de Preços nº 125/2013 - OVIDIO GAMBIM ME, CNPJ sob nº 07.882.240/0001-06, valor total estimado de R\$ 20.449,00 (vinte mil e quatrocentos e quarenta e nove reais).

Ata de Registro de Preços nº 126/2013 - AB SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ sob nº 81.190.670/0001-10, valor total estimado de R\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 127/2013 - EVANDRO CARLOS TOSETTO ME, CNPJ sob nº 10.554.912/0001-69, valor total estimado de R\$ 13.167,00 (treze mil e cento e sessenta e sete reais).

Ata de Registro de Preços nº 128/2013 - HYGIEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ sob nº 07.028.887/0001-75, valor total estimado de R\$ 15.680,00 (quinze mil e seiscentos e oitenta reais).

Coronel Vivida, 25 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.500 - Fone: (41) 3333-1111
CNPJ nº 06.948.888/0001-06

ERRATA

1ª - PORTARIA Nº 13.897 O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER

1ª - Licença Prêmio, auferida pela servidora a seguir relacionado, conforme descrito abaixo, a contar de 23 de setembro de 2013.

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
CINDY ANDRADE	6.733.074-0	008.102.939-28	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
CLAUDINEIA DE TATIANA K. PINTO	7.522.787-6	028.254.563-92	PROFESSORA	1ª PADRÃO
DIRECE ELIANE THIEREN BEDIN	4.783.680-2	023.825.814-03	PROFESSORA	1ª PADRÃO
DIRELY MONAËS	4.016.951-4	057.826.204-87	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
SCARLOT				
GESSICA MARCA MACCARI	8.668.800-1	006.703.968-32	PROFESSORA	2ª PADRÃO
JULIE ANDRADE	7.415.082-9	043.542.419-00	PROFESSORA	1ª PADRÃO
MARCIA TERESINHA BONATTO MULLER	8.655.849-0	003.920.938-30	PROFESSORA	1ª PADRÃO
ROSANIELA DOS SANTOS	7.813.059-4	036.842.665-08	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
SADUNARA BAPTISTA PINTO PACHECO	3.862.816-3	042.261.878-15	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
SAMARA ALMEIDA DOS SANTOS	6.786.702-8	021.808.058-79	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
VANUEZA ALVES DA ROCHA	8.773.111-6	020.352.849-28	PROFESSORA	1ª PADRÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Palmas, 23 de setembro de 2013.

Letras:

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
CLAUDINEIA DE TATIANA K. PINTO	7.522.787-6	028.254.563-92	PROFESSORA	1ª PADRÃO
DIRECE ELIANE THIEREN BEDIN	4.783.680-2	023.825.814-03	PROFESSORA	1ª PADRÃO
DIRELY MONAËS	4.016.951-4	057.826.204-87	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
SCARLOT				
GESSICA MARCA MACCARI	8.668.800-1	006.703.968-32	PROFESSORA	1ª PADRÃO
JULIE ANDRADE	7.415.082-9	043.542.419-00	PROFESSORA	1ª PADRÃO
MARCIA TERESINHA BONATTO MULLER	8.655.849-0	003.920.938-30	PROFESSORA	1ª PADRÃO
ROSANIELA DOS SANTOS	7.813.059-4	036.842.665-08	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
SADUNARA BAPTISTA PINTO PACHECO	3.862.816-3	042.261.878-15	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
SAMARA ALMEIDA DOS SANTOS	6.786.702-8	021.808.058-79	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
VANUEZA ALVES DA ROCHA	8.773.111-6	020.352.849-28	PROFESSORA	1ª PADRÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Palmas, 23 de setembro de 2013.

Hilário Andraschiko
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

RESOLUÇÃO Nº. 13/2013

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Bimestral de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Saudade do Iguaçu-PR, em reunião ordinária realizada no dia 24/09/2013 no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Bimestral de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao quarto bimestre do ano de 2013.

Art. 2º - Indicar o membro do CMDCA, Rafael Strapasson, portador do CPF Nº 085.432.219-19 e RG Nº 10.431.943-2 para compor o Órgão Gestor do CMDCA do Município de Saudade do Iguaçu.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 26 de setembro de 2013.

RAFAEL STRAPASSON
PRESIDENTE DO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

RESOLUÇÃO 14/2013

SÚMULA: Aprovação do Plano Municipal das Políticas de Atenção à Criança e ao Adolescente para o período de 2014 a 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em reunião realizada no dia 24 de Setembro de 2013 e conforme Lei Municipal Nº. 454, de 04 de Junho de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal das Políticas de Atenção à Criança e ao Adolescente para o período de 2014-2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 26 de Setembro de 2013.

Rafael Strapasson
Presidente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

RESOLUÇÃO 11/2013

Dispõe sobre a reprogramação para o exercício de 2013 dos saldos de superávit financeiro do exercício de 2012 das fontes de recursos do FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2013, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº. 085/95, de 20 de novembro de 1995.

R E S O L U Ç Õ E

Art. 1º - Aprovar a inclusão no Plano Municipal de Assistência Social, PPA, LDO e LOA, todos para o exercício de 2013, da quantia de R\$ 49.295,92, referente a reprogramação do superávit financeiro do exercício de 2012 das fontes de recursos vinculadas ao FMAS e que serão aplicados nas seguintes ações dentro do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social:

1 - Ação 2.021 - Manutenção das Atividades do CRAS:
Fonte de Recursos: 754 - FNAS PBF - Cofinanciamento do PAIF pelo MDS.
- R\$ 9.232,91 - Para a aquisição de materiais de consumo.
- R\$ 10.000,00 - Para contratação de serviços tais como cursos, oficinas e eventos.
Fonte de Recursos: 755 - FNAS PIBV I - Projovem Adolescente.
- R\$ 1.163,55 - Para a aquisição de materiais de consumo para a turma do Projovem Adolescente.

2 - Ação 2.023 - Manutenção das Atividades da Assistência Social:
Fonte de Recursos: 728 - Programa FNAS IGD.
- R\$ 19.221,04 - Para a aquisição de um veículo.
Fonte de Recursos: 767 - FNAS IGD-SUAS.
- R\$ 9.678,42 - Para a aquisição de materiais a serem utilizados na reforma do prédio do CRAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 15 de maio de 2013.

GRAZIELA ALBORGHETTI
Presidente - CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.500 - Fone: (41) 3333-1111
CNPJ nº 06.948.888/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2013 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2013

O Prefeito Municipal de Palmas, HILÁRIO ANDRASCHIKO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

- a) Processo Nº: 126/2013
- b) Licitação Nº: 14/2013 - PR
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 23/09/2013
- e) Data da Adjudicação: 23/09/2013
- f) Objeto da Licitação: Adesão a Ata nº 64/2012 e nº 65/2012 do Sistema de Registro de Preços Pregão Eletrônico - SRP - nº 050/2012 - referente ao Processo Administrativo nº 23034005848/2012-85 do Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, cujo objetivo é aquisição de Ônibus Rural Escolar, conforme Termo de Compromisso PR nº 10131/2013.

Vencedores: MARCOPOLO S.A. - R\$ 393.000,00.
MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA - R\$ 481.000,00.
TOTAL - R\$ 874.000,00

02 - Autorizar a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

HILÁRIO ANDRASCHIKO
Prefeito Municipal de Palmas

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.267, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

Revoga o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 67/2013 de 28 de agosto de 2013.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo no Art. 49 da Lei 8.666/93, e

Considerando que o Município está ampliando o sistema de coleta de lixo através do número e da capacidade volumétrica dos compactadores de lixo;

Considerando que pela economicidade, o Município utilizará frota própria para a implantação do projeto, sendo necessário para tanto, o remanejamento de coletores existentes na frota para chassi disponível;

Considerando que apenas quando do remanejamento do coletor existente, marca Librelato, acoplado sobre o chassi Volkswagen 17.250, para o chassi Mercedes Bens 1133, pode-se constatar a incompatibilidade das medidas do compactador com o chassi, torna-se impossível a implantação do terceiro no chassi Volkswagen 17.250.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revogado, o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 67/2013 de 28 de agosto de 2013, que tem por objeto a aquisição e instalação de um Kit 3º Elxo - Modelo Balancin, para veículo de tração mecânica modelo Volkswagen 17.250, ano 2006, o qual será utilizado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Departamento de Limpeza Pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 27 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0440

Página 33 / 146

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	43.690,00
LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	77.027.688/0001-28	17.762,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 61.452,00 (sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Não acudiram interessados para os itens 01, 04, 05, 07, 09, 12, 14, 17, 18, 24, 32, 36, 37, 42, 43, 44, 48, 51, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 65, 78, 79, 82, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, sendo os mesmos DESERTOS.

Coronel Vívda, 20 de setembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02/2013 – Contrato nº 254/2011 – Pregão nº 101/2011 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: Banenseg Corretora de Seguros e Imóveis Ltda. CNPJ sob nº 04.313.410/0001-43. Tendo em vista a solicitação do Chefe de Gabinete, através do ofício nº 050/2013 e o estabelecido na Cláusula Quinta, sub-item 5.1, o Contrato nº 254/2011 terá sua vigência prorrogada por mais 01 (um) mês, iniciando o novo período de vigência a partir de 28 de Setembro de 2013 até o dia 28 de Outubro de 2013. Valor do presente aditivo é de R\$ 799,96 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). O valor atualizado do Contrato nº 254/2011 fica alterado para R\$ 12.801,50 (doze mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 26 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 06/2013 – Contrato nº 232/2010 – Pregão nº 92/2010 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: Banenseg Corretora De Seguros e Imóveis Ltda. CNPJ sob nº 04.313.410/0001-43. Tendo em vista a solicitação do Chefe de Gabinete, através do ofício nº 049/2013 e o estabelecido na Cláusula Quinta, sub-item 5.1, o Contrato nº 232/2010 terá sua vigência prorrogada por mais 01 (um) mês, iniciando o novo período de vigência a partir de 27 de Setembro de 2013 até o dia 27 de Outubro de 2013. Valor do presente aditivo é de R\$ 805,33 (oitocentos e cinco reais e trinta e três centavos). O valor atualizado do Contrato nº 232/2010 fica alterado para R\$ 29.380,39 (vinte e nove mil trezentos e oitenta reais e trinta e nove centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 26 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 89/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha e outros para suprir todos os setores da administração pública municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 25 de setembro de 2013 a 24 de setembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 124/2013 – C.J. CENTOFANTE & CIA LTDA, CNPJ sob nº 07.559.294/0001-35, valor total estimado de R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais).

Ata de Registro de Preços nº 125/2013 – OVIDIO GAMBIM ME, CNPJ sob nº 08.224.000/0001-06, valor total estimado de R\$ 20.449,00 (vinte mil e quatrocentos e quarenta e nove reais).

Ata de Registro de Preços nº 126/2013 – AB SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ sob nº 81.190.670/0001-10, valor total estimado de R\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 127/2013 – EVANDRO CARLOS TOSETTO ME, CNPJ sob nº 10.554.912/0001-69, valor total estimado de R\$ 13.167,00 (treze mil e cento e sessenta e sete reais).

Ata de Registro de Preços nº 128/2013 – HYGIEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ sob nº 07.028.887/0001-75, valor total estimado de R\$ 15.680,00 (quinze mil e seiscentos e oitenta reais).

Coronel Vívda, 25 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 129/2013 – Pregão Presencial nº 90/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Detentora: GENERVAÇÕES BRASIL COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.817.465/0001-89. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de sêmen bovino para distribuição aos agricultores do município como incentivo à bovinocultura de leite. Valor total estimado de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 26 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal.

RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 4º BIMESTRE 2013 DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR PROGRAMAS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

1 - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Promoção Humana

Nome do Gestor: HUMBERTON LUZ SERPA DE OLIVEIRA VIANA

a) Centro da Juventude:

Espaço público de atendimento à criança e ao adolescente, gratuito, onde funcionam oficinas de música, teatro, e artes circenses, Serviço de Convivência para jovens de 15 a 17 anos:

População atendida:

Oficina de Música: 50 crianças e adolescentes

Oficina de teatro: 40 crianças e adolescentes

Oficina de artes circenses: 60 crianças e adolescentes

b) Serviço de Convivência para jovens de 15 a 17 anos:

É um serviço socioeducativo, sua principal diretriz é o apoio direto aos adolescentes jovens de 15 a 17 anos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e vinculados ou egressos de programas e serviços de Proteção Social Especial.

Oferece um espaço de convivência social voltada ao desenvolvimento de potencialidade dos jovens e aquisições para atuação crítica e pró-ativa no seu meio social e no mundo do trabalho.

Número de adolescentes que frequentam o Serviço:

96 adolescentes

c) Serviço de Convivência para crianças e adolescentes de 7 a 14 anos:

Programa de transferência direta de renda do Governo Federal para famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho, adicionado à oferta de Ações Socioeducativas e de convivência, manutenção da criança/adolescente na escola e articulação dos demais serviços da rede de proteção básica e especial. Tem como objetivo erradicar todas as formas de trabalho infantil do país.

Número de crianças e adolescentes que frequentam o Serviço:

95 crianças e/ou adolescentes.

d) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), constitui-se numa unidade pública estatal, responsável pela oferta de atenções especializadas de apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

Número de atendimentos à crianças e adolescentes em situação de violência e/ou abuso e exploração sexual pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS: 68 crianças e adolescentes

e) Casa Lar Irmã Rosa:

A Casa Lar Irmã Rosa consiste num equipamento social, vinculado financeiramente a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vívda – APMI, tendo esta como personalidade jurídica e tecnicamente operacionalizada pelo Departamento Municipal de Promoção Humana, constituída similar a uma efetiva residência para abrigar temporariamente crianças e adolescentes órfãos ou em situação de risco pessoal/social. A Casa Lar funciona em tempo integral, de segunda à domingo. Possui capacidade de acolhimento para 10 crianças, com espaço amplo, dormitórios femininos e masculinos, área de lazer, proporcionando um ótimo acolhimento. É disponibilizada toda a alimentação necessária às crianças de acordo com suas necessidades de formação etária, assim como higienização, estadia e vestuário.

Número de crianças e adolescentes abrigados na Casa Lar Irmã Rosa: 07 crianças abrigadas e adolescentes

f) Programa de Prestação de Medidas Sócio-educativas: Prestação de Serviço à Comunidade – Caminho Certo:

Objetiva fiscalizar o efetivo cumprimento das medidas sócio-educativas e penas restritivas de direito, notadamente no âmbito das ações e procedimentos afetos à Justiça da Infância e da Juventude, assim como, sensibilizar e envolver as famílias na educação e disciplina do cumprimento das medidas sócio-educativas e das penas restritivas de direito (prestação de serviços à comunidade) para melhorar a convivência familiar e o tratamento e recuperação dos casos concretos, reduzir e controlar a incidência, o envolvimento e a prática de atos infracionais e infrações penais de menor potencial ofensivo.

Média de adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas: 19 adolescentes

g) Programa Leite das Crianças:

O Programa Leite das Crianças do Paraná é destinado à diminuição da desnutrição, sendo prioritário o atendimento de crianças de 6 a 36 meses de idade, à famílias com renda média per capita mensal inferior a meio salário mínimo, através da distribuição de leite fluido pasteurizado, com teor mínimo de gordura de 3% enriquecido com ferro e vitaminas A e D.

Número de crianças beneficiárias do Programa Leite das Crianças: 224 crianças

h) Manutenção da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vívda – APMI:

Entidade executa em suas dependências, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e o CREAS, sendo estes, conveniados com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Também executa a manutenção dos funcionários da Casa Lar Irmã Rosa. Para isto, recebe alguns recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no entanto, estes recursos são destinados apenas para a aquisição de parte dos materiais de consumo, ficando o restante das despesas sem recursos, tendo em vista que a entidade é mantida através de promoções e doações, o que não permite sua manutenção para execução das atividades, necessitando então solicitar recursos ao governo municipal. Através de convênio para repasse de recursos da Prefeitura Municipal para a entidade, é possível realizar a contratação dos monitores para a execução das oficinas da Jornada Ampliada do PETI, assim como os funcionários que auxiliam na manutenção da entidade, como secretário, tesoureiro, cozinheiras, auxiliares de serviços gerais, jardineiro, padeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2013

PRAZO: de 25 de setembro de 2013 a 24 de setembro de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **EVANDRO CARLOS TOSETTO ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Candido Inácio de Lima, 548 - Bairro Schiavini, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.554.912/0001-69, neste ato representada pelo Sr. **Evandro Carlos Tosetto**, portador do CPF nº 029.478.079-36 e RG nº 7.752.227-1, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2013, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Item I - Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
1	11	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, ALVURA MAIOR QUE 80%, NEUTRO, COM FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, PICOTADO E GOFRADO, EM FARDOS COM 16 PACOTES, CADA PACOTE COM 04 UNIDADES DE 10 CM X 30 METROS	MILI	300,00	43,89	13.167,00

(treze mil e cento e sessenta e sete reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	2016
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	3017
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	7228
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	7114
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	2898
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	7233
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	3021
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	7234
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	3022
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	2426
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	2902
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	2427
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	2903
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	7119
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	7120
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	7236
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	3023
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	7237
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	7238
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	3024
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	2428
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	2904
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	2429
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	2430
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	7122
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	7123
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	7124
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	7241
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	3026
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	7242
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	2907
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	2431
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	2432
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	7045
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	3028
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	7127
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	2909
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	7245
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	7246
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	107	7247
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	000	2433
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	2434
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	2435
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	000	7128
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	7129
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	7130
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	107	7131
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	000	6274



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

268

61

05.01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	000	2442
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	000	7138
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	000	7255
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	000	2444
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	000	7140
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	7256
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	3040
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	2445
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	2921
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	7141
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	7262
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	7263
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	3049
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	7264
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	2930
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	2453
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	2454
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	2455
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	3050
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	7150
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	2931
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	7151
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	7152
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	000	7267
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	303	7268
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	000	2458
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	303	2459
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	000	7155
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	303	7156
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	7285
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	303	7286
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	7287
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	3073
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	2476
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	2954
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	303	2477
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	2478
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	6899
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	303	6982
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	7173
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	3087
06.02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	7301
06.02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	2968
06.02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	2492
06.02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	7186
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	000	7311
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	000	3089
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	000	2502
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	000	2970
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	000	7196
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	7312
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	3099
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	2503
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	2980
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	7097



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

369
6/

06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	3.3.90.30	934	6915
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	3.3.90.30	934	2504
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	3.3.90.30	934	6827
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.080	3.3.90.30	934	7313
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.080	3.3.90.30	934	2505
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.080	3.3.90.30	934	7098
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	3.3.90.30	934	7315
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	3.3.90.30	934	2507
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	3.3.90.30	934	7198
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.083	3.3.90.30	934	7316
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.083	3.3.90.30	934	2508
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.083	3.3.90.30	934	7199
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	6825
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	3107
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	2512
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	2988
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	6222
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	7326
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	3113
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	2519
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	2994
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	7209
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	000	7325
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	000	2518
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	000	7208
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	7333
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	2526
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	7217
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	7340
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	3127
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	2533
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	3008
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	7224
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	7342
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	3130
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	2535
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	3011
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	7226

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ATA.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 89/2013**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação da divisão de compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

8.1. Os produtos, objeto desta Lata deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. A Detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

8.2. O prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços.

8.3. Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada no Item I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

8.4. A detentora deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

8.5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela mesma.

8.6. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da detentora. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.7. A detentora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ATA, isentando a contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.8. A detentora se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ATA, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

8.9. Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

8.10 Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo relacionados:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

372
B

09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
18	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
20	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n
21	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24	Administração	Praça Angelo Mezzomo, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Compras.

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

343
Pia
6.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela contratante, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

374
68

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 89/2013 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

345
68

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 25 de setembro de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Evandro Carlos Tosetto
Evandro Carlos Tosetto ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Município de Palmas, 27 de Setembro de 2013

ERRATA

1ª. PORTARIA Nº 13.843, de 18 de setembro de 2013, publicada no Jornal "Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - DIOEMSP" no dia 19 de setembro de 2013, Edição nº 0434. Onde se lê:

1ª - Srª Ana Lucia Ferreira, portadora do RG nº 5.636.176-6/PR, inscrita no CPF nº 819.841.979-91, no cargo de Chefe de Divisão de Turismo, junto ao departamento de Esporte, Cultura e Turismo, percebendo o equivalente a 2.500,00, e com data de 18 de setembro de 2013.

Letras:

1ª - Srª Ana Lucia Ferreira, portadora do RG nº 5.636.176-6/PR, inscrita no CPF nº 819.841.979-91, no cargo de Chefe de Divisão de Turismo, junto ao departamento de Indústria e Comércio, percebendo o equivalente a 2.500,00, e com data de 18 de setembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Palmas, 25 de setembro de 2013.

Hilário Andrasschko
Prefeito Municipal

ERRATA

1ª. PORTARIA Nº 13.838 O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 59 da Lei Orgânica Municipal, conforme requerimento nº 0100.0003746/2013, resolve:

CONCEDER

1ª. Licença Prêmio, do período de 15/09/2013 a 15/12/2013, outorgada pelo servidor a seguir relacionado, conforme descrito abaixo, a contar de 18 de setembro de 2013.

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
TATIANE CLAUDIA DA SILVA	4.352.830	046.112.794-05	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	1ª PADRÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Palmas, 18 de setembro de 2013.

Letras:

CONCEDER

1ª. Licença Prêmio, outorgada pelo servidor a seguir relacionado, conforme descrito abaixo, a contar de 18 de setembro de 2013.

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
TATIANE CLAUDIA DA SILVA	4.352.830	046.112.794-05	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	1ª PADRÃO

Publicado no Jornal "DIOEMSP" em de de 2013. Edição

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Palmas, 18 de setembro de 2013.

Hilário Andrasschko
Prefeito Municipal

ERRATA

1ª. PORTARIA Nº 13.831 O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 59 da Lei Orgânica Municipal, conforme requerimento nº 0100.0003517/2013, resolve:

CONCEDER

1ª. Licença Prêmio, do período de 01/10/2013 a 30/12/2013, outorgada pelo servidor a seguir relacionado, conforme descrito abaixo, a contar de 18 de setembro de 2013.

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
SEBASTIÃO SILVANO OLIVEIRA BARBOSA	3.769.200-8	857.715.056-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1ª PADRÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Palmas, 19 de setembro de 2013.

Letras:

CONCEDER

1ª. Licença Prêmio, outorgada pelo servidor a seguir relacionado, conforme descrito abaixo, a contar de 01 de outubro de 2013.

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
SEBASTIÃO SILVANO OLIVEIRA BARBOSA	3.769.200-8	857.715.056-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1ª PADRÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Palmas, 19 de setembro de 2013.

Hilário Andrasschko
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal "DIOEMSP" em de de 2013. Edição

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
SEBASTIÃO SILVANO OLIVEIRA BARBOSA	3.769.200-8	857.715.056-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1ª PADRÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Palmas, 19 de setembro de 2013.

Hilário Andrasschko
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal "DIOEMSP" em de de 2013. Edição

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
SEBASTIÃO SILVANO OLIVEIRA BARBOSA	3.769.200-8	857.715.056-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1ª PADRÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Palmas, 19 de setembro de 2013.

Hilário Andrasschko
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal "DIOEMSP" em de de 2013. Edição

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
SEBASTIÃO SILVANO OLIVEIRA BARBOSA	3.769.200-8	857.715.056-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1ª PADRÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Palmas, 19 de setembro de 2013.

Hilário Andrasschko
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal "DIOEMSP" em de de 2013. Edição

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
SEBASTIÃO SILVANO OLIVEIRA BARBOSA	3.769.200-8	857.715.056-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1ª PADRÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Palmas, 19 de setembro de 2013.

Hilário Andrasschko
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal "DIOEMSP" em de de 2013. Edição

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
SEBASTIÃO SILVANO OLIVEIRA BARBOSA	3.769.200-8	857.715.056-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1ª PADRÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Palmas, 19 de setembro de 2013.

Hilário Andrasschko
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal "DIOEMSP" em de de 2013. Edição

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
SEBASTIÃO SILVANO OLIVEIRA BARBOSA	3.769.200-8	857.715.056-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1ª PADRÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Palmas, 19 de setembro de 2013.

Hilário Andrasschko
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal "DIOEMSP" em de de 2013. Edição

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
SEBASTIÃO SILVANO OLIVEIRA BARBOSA	3.769.200-8	857.715.056-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1ª PADRÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Palmas, 19 de setembro de 2013.

Hilário Andrasschko
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal "DIOEMSP" em de de 2013. Edição



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Município de Palmas, 27 de Setembro de 2013

ERRATA

1ª. PORTARIA Nº 13.837 O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 59 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER

1ª. Licença Prêmio, outorgada pelo servidor a seguir relacionado, conforme descrito abaixo, a contar de 23 de setembro de 2013.

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
CINDY ANDRADE	5.753.074-0	029.102.950-38	PROFESSORA	1ª PADRÃO
CLAUDINEIA DE FATIMA K. PINTO	7.522.767-8	026.254.359-92	PROFESSORA	1ª PADRÃO
DIRECE ELIANE THIELEN	4.793.880-2	023.825.819-05	PROFESSORA	1ª PADRÃO
DANIELY MORAES	4.015.961-4	567.929.259-47	PROFESSORA	1ª PADRÃO
SCARLOT	4.015.961-4	567.929.259-47	PROFESSORA	1ª PADRÃO
GESSICA MARCA MACCARI	9.668.800-1	026.703.969-32	PROFESSORA	1ª PADRÃO
JULIA ANDRADE	7.415.082-9	043.542.419-00	PROFESSORA	1ª PADRÃO
MARILIA TEREZINHA DONATO MULLER	6.053.843-0	063.820.934-36	PROFESSORA	1ª PADRÃO
ROSANGELA DOS SANTOS	7.013.034-4	034.942.569-09	PROFESSORA	1ª PADRÃO
SANDIMARA BAPTISTA PANTO PACHECO	3.882.818-2	042.281.878-15	PROFESSORA	1ª PADRÃO
SAMARA ALMEIDA DOS SANTOS	5.788.702-8	021.858.059-79	PROFESSORA	1ª PADRÃO
VANUZA ALVES DA ROCHA	8.773.111-6	020.352.848-29	PROFESSORA	1ª PADRÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Palmas, 23 de setembro de 2013.

Letras:

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
CLAUDINEIA DE FATIMA K. PINTO	7.522.767-8	026.254.359-92	PROFESSORA	1ª PADRÃO
DIRECE ELIANE THIELEN	4.793.880-2	023.825.819-05	PROFESSORA	1ª PADRÃO
DANIELY MORAES	4.015.961-4	567.929.259-47	PROFESSORA	1ª PADRÃO
SCARLOT	4.015.961-4	567.929.259-47	PROFESSORA	1ª PADRÃO
GESSICA MARCA MACCARI	9.668.800-1	026.703.969-32	PROFESSORA	1ª PADRÃO
JULIA ANDRADE	7.415.082-9	043.542.419-00	PROFESSORA	1ª PADRÃO
MARILIA TEREZINHA DONATO MULLER	6.053.843-0	063.820.934-36	PROFESSORA	1ª PADRÃO
ROSANGELA DOS SANTOS	7.013.034-4	034.942.569-09	PROFESSORA	1ª PADRÃO
SANDIMARA BAPTISTA PANTO PACHECO	3.882.818-2	042.281.878-15	PROFESSORA	1ª PADRÃO
SAMARA ALMEIDA DOS SANTOS	5.788.702-8	021.858.059-79	PROFESSORA	1ª PADRÃO
VANUZA ALVES DA ROCHA	8.773.111-6	020.352.848-29	PROFESSORA	1ª PADRÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Palmas, 23 de setembro de 2013.

Hilário Andrasschko
Prefeito Municipal

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
CLAUDINEIA DE FATIMA K. PINTO	7.522.767-8	026.254.359-92	PROFESSORA	1ª PADRÃO
DIRECE ELIANE THIELEN	4.793.880-2	023.825.819-05	PROFESSORA	1ª PADRÃO
DANIELY MORAES	4.015.961-4	567.929.259-47	PROFESSORA	1ª PADRÃO
SCARLOT	4.015.961-4	567.929.259-47	PROFESSORA	1ª PADRÃO
GESSICA MARCA MACCARI	9.668.800-1	026.703.969-32	PROFESSORA	1ª PADRÃO
JULIA ANDRADE	7.415.082-9	043.542.419-00	PROFESSORA	1ª PADRÃO
MARILIA TEREZINHA DONATO MULLER	6.053.843-0	063.820.934-36	PROFESSORA	1ª PADRÃO
ROSANGELA DOS SANTOS	7.013.034-4	034.942.569-09	PROFESSORA	1ª PADRÃO
SANDIMARA BAPTISTA PANTO PACHECO	3.882.818-2	042.281.878-15	PROFESSORA	1ª PADRÃO
SAMARA ALMEIDA DOS SANTOS	5.788.702-8	021.858.059-79	PROFESSORA	1ª PADRÃO
VANUZA ALVES DA ROCHA	8.773.111-6	020.352.848-29	PROFESSORA	1ª PADRÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Palmas, 23 de setembro de 2013.

Hilário Andrasschko
Prefeito Municipal

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
CLAUDINEIA DE FATIMA K. PINTO	7.522.767-8	026.254.359-92	PROFESSORA	1ª PADRÃO
DIRECE ELIANE THIELEN	4.793.880-2	023.825.819-05	PROFESSORA	1ª PADRÃO
DANIELY MORAES	4.015.961-4	567.929.259-47	PROFESSORA	1ª PADRÃO
SCARLOT	4.015.961-4	567.929.259-47	PROFESSORA	1ª PADRÃO
GESSICA MARCA MACCARI	9.668.800-1	026.703.969-32	PROFESSORA	1ª PADRÃO
JULIA ANDRADE	7.415.082-9	043.542.419-00	PROFESSORA	1ª PADRÃO
MARILIA TEREZINHA DONATO MULLER	6.053.843-0	063.820.934-36	PROFESSORA	1ª PADRÃO
ROSANGELA DOS SANTOS	7.013.034-4	034.942.569-09	PROFESSORA	1ª PADRÃO
SANDIMARA BAPTISTA PANTO PACHECO	3.882.818-2	042.281.878-15	PROFESSORA	1ª PADRÃO
SAMARA ALMEIDA DOS SANTOS	5.788.702-8	021.858.059-79	PROFESSORA	1ª PADRÃO
VANUZA ALVES DA ROCHA	8.773.111-6	020.352.848-29	PROFESSORA	1ª PADRÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Palmas, 23 de setembro de 2013.

Hilário Andrasschko
Prefeito Municipal

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
CLAUDINEIA DE FATIMA K. PINTO	7.522.767-8	026.254.359-92	PROFESSORA	1ª PADRÃO
DIRECE ELIANE THIELEN	4.793.880-2	023.825.819-05	PROFESSORA	1ª PADRÃO
DANIELY MORAES	4.015.961-4	567.929.259-47	PROFESSORA	1ª PADRÃO
SCARLOT	4.015.961-4	567.929.259-47	PROFESSORA	1ª PADRÃO
GESSICA MARCA MACCARI	9.668.800-1	026.703.969-32	PROFESSORA	1ª PADRÃO
JULIA ANDRADE	7.415.082-9	043.542.419-00	PROFESSORA	1ª PADRÃO
MARILIA TEREZINHA DONATO MULLER	6.053.843-0	063.820.934-36	PROFESSORA	1ª PADRÃO
ROSANGELA DOS SANTOS	7.013.034-4	034.942.569-09	PROFESSORA	1ª PADRÃO
SANDIMARA BAPTISTA PANTO PACHECO	3.882.818-2	042.281.878-15	PROFESSORA	1ª PADRÃO
SAMARA ALMEIDA DOS SANTOS	5.788.702-8	021.858.059-79	PROFESSORA	1ª PADRÃO
VANUZA ALVES DA ROCHA	8.773.111-6	020.352.848-29	PROFESSORA	1ª PADRÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Palmas, 23 de setembro de 2013.

Hilário Andrasschko
Prefeito Municipal

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
CLAUDINEIA DE FATIMA K. PINTO	7.522.767-8	026.254.359-92	PROFESSORA	1ª PADRÃO
DIRECE ELIANE THIELEN	4.793.880-2	023.825.819-05	PROFESSORA	1ª PADRÃO
DANIELY MORAES	4.015.961-4	567.929.259-47	PROFESSORA	1ª PADRÃO
SCARLOT	4.015.961-4	567.929.259-47	PROFESSORA	1ª PADRÃO
GESSICA MARCA MACCARI	9.668.800-1	026.703.969-32	PROFESSORA	1ª PADRÃO
JULIA ANDRADE	7.415.082-9	043.542.419-00	PROFESSORA	1ª PADRÃO
MARILIA TEREZINHA DONATO MULLER	6.053.843-0	063.820.934-36	PROFESSORA	1ª PADRÃO
ROSANGELA DOS SANTOS	7.013.034-4	034.942.569-09	PROFESSORA	1ª PADRÃO
SANDIMARA BAPTISTA PANTO PACHECO	3.882.818-2	042.281.878-15	PROFESSORA	1ª PADRÃO
SAMARA ALMEIDA DOS SANTOS	5.788.702-8	021.858.059-79	PROFESSORA	1ª PADRÃO
VANUZA ALVES DA ROCHA	8.773.111-6	020.352.848-29	PROFESSORA	1ª PADRÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Palmas, 23 de setembro de 2013.

Hilário Andrasschko
Prefeito Municipal

RAFAEL STRAPASSON				
PRESIDENTE DO CMECA				

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 27 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0440

Página 33 / 146

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	43.690,00
LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	77.027.688/0001-28	17.762,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 61.452,00 (sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Não acudiram interessados para os itens 01, 04, 05, 07, 09, 12, 14, 17, 18, 24, 32, 36, 37, 42, 43, 44, 48, 51, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 65, 78, 79, 82, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, sendo os mesmos DESERTOS.

Coronel Vivida, 20 de setembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02/2013 – Contrato nº 254/2011 – Pregão nº 101/2011 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: Banenseg Corretora de Seguros e Imóveis Ltda. CNPJ sob nº 04.313.410/0001-43. Tendo em vista a solicitação do Chefe de Gabinete, através do ofício nº 050/2013 e o estabelecido na Cláusula Quinta, sub-item 5.1, o Contrato nº 254/2011 terá sua vigência prorrogada por mais 01 (um) mês, iniciando o novo período de vigência a partir de 28 de Setembro de 2013 até o dia 28 de Outubro de 2013. Valor do presente aditivo é de R\$ 799,96 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). O valor atualizado do Contrato nº 254/2011 fica alterado para R\$ 12.801,50 (doze mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 26 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Doc:06/13

Doc:09/13

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 06/2013 – Contrato nº 232/2010 – Pregão nº 92/2010 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: Banenseg Corretora De Seguros e Imóveis Ltda. CNPJ sob nº 04.313.410/0001-43. Tendo em vista a solicitação do Chefe de Gabinete, através do ofício nº 049/2013 e o estabelecido na Cláusula Quinta, sub-item 5.1, o Contrato nº 232/2010 terá sua vigência prorrogada por mais 01 (um) mês, iniciando o novo período de vigência a partir de 27 de Setembro de 2013 até o dia 27 de Outubro de 2013. Valor do presente aditivo é de R\$ 805,33 (oitocentos e cinco reais e trinta e três centavos). O valor atualizado do Contrato nº 232/2010 fica alterado para R\$ 29.380,39 (vinte e nove mil trezentos e oitenta reais e trinta e nove centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 26 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Doc:09/13

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 89/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha e outros para suprir todos os setores da administração pública municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 25 de setembro de 2013 a 24 de setembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 124/2013 – C.J. CENTOFANTE & CIA LTDA, CNPJ sob nº 07.559.294/0001-35, valor total estimado de R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais).

Ata de Registro de Preços nº 125/2013 – OVIDIO GAMBIM ME, CNPJ sob nº 882.240/0001-06, valor total estimado de R\$ 20.449,00 (vinte mil e quatrocentos earenta e nove reais).

Ata de Registro de Preços nº 126/2013 – AB SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ sob nº 81.190.670/0001-10, valor total estimado de R\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 127/2013 – EVANDRO CARLOS TOSETTO ME, CNPJ sob nº 10.554.912/0001-69, valor total estimado de R\$ 13.167,00 (treze mil e cento e sessenta e sete reais).

Ata de Registro de Preços nº 128/2013 – HYGIEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ sob nº 07.028.887/0001-75, valor total estimado de R\$ 15.680,00 (quinze mil e seiscentos e oitenta reais).

Coronel Vivida, 25 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Doc:09/13

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 129/2013 – Pregão Presencial nº 90/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Detentora: GENERATIONS BRASIL COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.817.465/0001-89. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de sêmen bovino para distribuição aos agricultores do município como incentivo à bovinocultura de leite. Valor total estimado de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 26 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal.

Doc:09/13

RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 4º BIMESTRE 2013 DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR PROGRAMAS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

1 - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Promoção Humana

Nome do Gestor: HUMBERTON LUZ SERPA DE OLIVEIRA VIANA

a) Centro da Juventude:

Espaço público de atendimento à criança e ao adolescente, gratuito, onde funcionam oficinas de música, teatro, e artes circenses. Serviço de Convivência para jovens de 15 a 17 anos:

População atendida:

Oficina de Música: 50 crianças e adolescentes

Oficina de teatro: 40 crianças e adolescentes

Oficina de artes circenses: 60 crianças e adolescentes

b) Serviço de Convivência para jovens de 15 a 17 anos:

É um serviço socioeducativo, sua principal diretriz é o apoio direto aos adolescentes jovens de 15 a 17 anos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e vinculados ou egressos de programas e serviços de Proteção Social Especial.

Oferece um espaço de convivência social voltada ao desenvolvimento de potencialidade dos jovens e aquisições para atuação crítica e pró-ativa no seu meio social e no mundo do trabalho.

Número de adolescentes que frequentam o Serviço:

96 adolescentes

c) Serviço de Convivência para crianças e adolescentes de 7 a 14 anos:

Programa de transferência direta de renda do Governo Federal para famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho, adicionado à oferta de Ações Socioeducativas e de convivência, manutenção da criança/adolescente na escola e articulação dos demais serviços da rede de proteção básica e especial. Tem como objetivo erradicar todas as formas de trabalho infantil do país.

Número de crianças e adolescentes que frequentam o Serviço:

95 crianças e/ou adolescentes.

d) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), constitui-se numa unidade pública estatal, responsável pela oferta de atenções especializadas de apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

Número de atendimentos à crianças e adolescentes em situação de violência e/ou abuso e exploração sexual pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS: 68 crianças e adolescentes

e) Casa Lar Irmã Rosa:

A Casa Lar Irmã Rosa consiste num equipamento social, vinculado financeiramente a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – APMI, tendo esta como personalidade jurídica e tecnicamente operacionalizada pelo Departamento Municipal de Promoção Humana, constituída similar a uma efetiva residência para abrigar temporariamente crianças e adolescentes órfãos ou em situação de risco pessoal/social. A Casa Lar funciona em tempo integral, de segunda à domingo. Possui capacidade de acolhimento para 10 crianças, com espaço amplo, dormitórios femininos e masculinos, área de lazer, proporcionando um ótimo acolhimento. É disponibilizada toda a alimentação necessária às crianças de acordo com suas necessidades de formação etária, assim como higienização, estadia e vestuário.

Número de crianças e adolescentes abrigados na Casa Lar Irmã Rosa: 07 crianças abrigadas e adolescentes

f) Programa de Prestação de Medidas Sócio-educativas: Prestação de Serviço à Comunidade – Caminho Certo:

Objetiva fiscalizar o efetivo cumprimento das medidas sócio-educativas e penas restritivas de direito, notadamente no âmbito das ações e procedimentos afetos à Justiça da Infância e da Juventude, assim como, sensibilizar e envolver as famílias na educação e disciplina do cumprimento das medidas sócio-educativas e das penas restritivas de direito (prestação de serviços à comunidade) para melhorar a convivência familiar e o tratamento e recuperação dos casos concretos, reduzir e controlar a incidência, o envolvimento e a prática de atos infracionais e infrações penais de menor potencial ofensivo.

Média de adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas: 19 adolescentes

g) Programa Leite das Crianças:

O Programa Leite das Crianças do Paraná é destinado à diminuição da desnutrição, sendo prioritário o atendimento de crianças de 6 a 36 meses de idade, à famílias com renda média per capita mensal inferior a meio salário mínimo, através da distribuição de leite fluido pasteurizado, com teor mínimo de gordura de 3% enriquecido com ferro e vitaminas A e D.

Número de crianças beneficiárias do Programa Leite das Crianças: 224 crianças

h) Manutenção da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – APMI:

Entidade executa em suas dependências, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e o CREAS, sendo estes, conveniados com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Também executa a manutenção dos funcionários da Casa Lar Irmã Rosa. Para isto, recebe alguns recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no entanto, estes recursos são destinados apenas para a aquisição de parte dos materiais de consumo, ficando o restante das despesas sem recursos, tendo em vista que a entidade é mantida através de promoções e doações, o que não permite sua manutenção para execução das atividades, necessitando então solicitar recursos ao governo municipal. Através de convênio para repasse de recursos da Prefeitura Municipal para a entidade, é possível realizar a contratação dos monitores para a execução das oficinas da Jornada Ampliada do PETI, assim como os funcionários que auxiliam na manutenção da entidade, como secretário, tesoureiro, cozinheiras, auxiliares de serviços gerais, jardineiro, padeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2013

PRAZO: de 25 de setembro de 2013 a 24 de setembro de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **HYGIEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 927 - São Cristovão, na cidade de Cascavel (85.813-170), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.028.887/0001-75, neste ato representada pelo Sr. **Niel Krupiniski Junior**, portador do CPF nº 026.501.649-56 e RG nº 4.931.303-7, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2013**, do tipo menor preço por **ITEM**, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Item I - Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
1	10	PAPEL HIGIENICO BRANCO, ROLAO, FOLHA DUPLA, GOFRADO, PRODUZIDO COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, LARGURA MINIMA DA FOLHA DE 10 CM, ROLO COM 500 M DE COMPRIMENTO, EM CAIXA COM 08 ROLOS	MAXIMUS	10,00	89,00	890,00
1	16	TOALHA DE PAPEL DUPLA, INTERFOLHADA, GOFRADO, CLASSE 01, QUANTIDADE DE DOBRAS 02, NA COR BRANCA, ALVURA IGUAL OU MAIOR QUE 85%, TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA IGUAL OU MENOR QUE 4,0 S, MATERIA PRIMA 100% CELULOSE VIRGEM, DIMENSAO MINIMA DA FOLHA 21,5 X 22,5 CM, EMBALADO EM CAIXA COM 2.000 UNIDADES	GRAN CLASSIC	1.000,00	14,79	14.790,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				15.680,00		

(quinze mil e seiscentos e oitenta reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

349

6

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	2016
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	3017
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	7228
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	7114
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	2898
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	7233
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	3021
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	7234
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	3022
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	2426
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	2902
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	2427
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	2903
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	7119
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	7120
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	7236
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	3023
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	7237
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	7238
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	3024
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	2428
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	2904
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	2429
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	2430
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	7122
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	7123
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	7124
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	7241
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	3026
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	7242
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	2907
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	2431
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	2432
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	7045
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	3028
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	7127
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	2909
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	7245
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	7246
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	107	7247



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

380

6

05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	000	2433
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	2434
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	2435
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	000	7128
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	7129
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	7130
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	107	7131
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	000	6274
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	000	2442
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	000	7138
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	000	7255
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	000	2444
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	000	7140
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	7256
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	3040
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	2445
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	2921
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	7141
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	7262
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	7263
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	3049
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	7264
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	2930
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	2453
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	2454
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	2455
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	3050
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	7150
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	2931
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	7151
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	7152
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	000	7267
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	303	7268
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	000	2458
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	303	2459
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	000	7155
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	303	7156
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	7285
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	303	7286
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	7287
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	3073
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	2476
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	2954
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	303	2477
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	2478
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	6899
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	303	6982
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	7173
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	3087
06.02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	7301
06.02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	2968
06.02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	2492
06.02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	7186
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	000	7311
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	000	3089
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	000	2502

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

381

62

06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	000	2970
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	000	7196
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	7312
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	3099
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	2503
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	2980
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	7097
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	3.3.90.30	934	6915
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	3.3.90.30	934	2504
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	3.3.90.30	934	6827
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.080	3.3.90.30	934	7313
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.080	3.3.90.30	934	2505
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.080	3.3.90.30	934	7098
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	3.3.90.30	934	7315
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	3.3.90.30	934	2507
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	3.3.90.30	934	7198
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.083	3.3.90.30	934	7316
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.083	3.3.90.30	934	2508
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.083	3.3.90.30	934	7199
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	6825
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	3107
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	2512
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	2988
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	6222
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	7326
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	3113
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	2519
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	2994
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	7209
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	000	7325
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	000	2518
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	000	7208
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	7333
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	2526
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	7217
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	7340
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	3127
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	2533
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	3008
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	7224
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	7342
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	3130
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	2535
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	3011
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	7226

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

382
9

4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ATA.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 89/2013**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

383
68

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação da divisão de compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

8.1. Os produtos, objeto desta ATA deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. A Detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

8.2. O prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços.

8.3. Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada no Item I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

8.4. A detentora deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

8.5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela mesma.

8.6. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da detentora. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.7. A detentora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ATA, isentando a contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.8. A detentora se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ATA, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

8.9. Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

8.10 Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
18	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
20	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n
21	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24	Administração	Praça Angelo Mezzomo, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	UBS São José Operário	Rua Otilio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

382
6

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela contratante, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

386

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº 89/2013 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

384
6.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

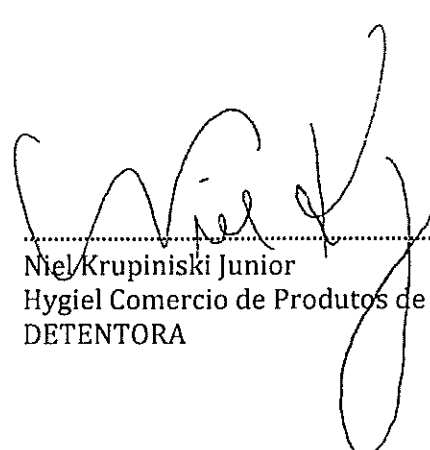
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 25 de setembro de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Niel Krupinski Junior
Hygiel Comercio de Produtos de Limpeza Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Conselheiro, 521 - Caixa Postal 111 - Fone: (41) 3267.78
CEP 83.565-28 - Palmas - Paraná

ERRATA

1ª. PORTARIA Nº 13.881, de 18 de setembro de 2013, publicada no Jornal "Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS" no dia 18 de setembro de 2013, Edição nº 0434. Onde se lê:

NOMEAR

1ª. e 8ª. Ana Lucia Ferreira, portadora do RG nº 5.836.176-6/PR, inscrita no CPF/MF nº 819.841.973-91, no cargo de Chefe de Divisão de Turismo, junto ao Departamento de Esporte, Cultura e Turismo, percebendo o equivalente a 5.836,176-6/PR, a contar de 18 de setembro de 2013.

Letra-se:

NOMEAR

1ª. e 8ª. Ana Lucia Ferreira, portadora do RG nº 5.836.176-6/PR, inscrita no CPF/MF nº 819.841.973-91, no cargo de Chefe de Divisão de Turismo, junto ao Departamento de Indústria e Comércio, percebendo o equivalente a 5.836,176-6/PR, a contar de 18 de setembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Palmas, 25 de setembro de 2013.

Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

ERRATA

1ª. PORTARIA Nº 13.889 O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 95 da Lei Orgânica Municipal, conforme requerimento nº 0100.0003746/2013, resolve:

CONCEDER

1ª. Licença Prêmio, do período de 16/09/2013 a 10/12/2013, auferida pelo servidor a seguir relacionado, conforme descrito abaixo, a contar de 19 de setembro de 2013.

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
TATIANE CLAUDIA DA SILVA	4.302.820	046.112.789-05	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	1ª PADRÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Palmas, 19 de setembro de 2013.

Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

Letra-se:

CONCEDER

1ª. Licença Prêmio, auferida pelo servidor a seguir relacionado, conforme descrito abaixo, a contar de 19 de setembro de 2013.

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
TATIANE CLAUDIA DA SILVA	4.302.820	046.112.789-05	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	1ª PADRÃO

Publicado no Jornal "DIOEMS" em de de 2013, Edição

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Palmas, 19 de setembro de 2013.

Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

ERRATA

1ª. PORTARIA Nº 13.881 O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 95 da Lei Orgânica Municipal, conforme requerimento nº 0100.0003746/2013, resolve:

CONCEDER

1ª. Licença Prêmio, do período de 01/10/2013 a 30/12/2013, auferida pelo servidor a seguir relacionado, conforme descrito abaixo, a contar de 19 de setembro de 2013.

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
REBASTIÃO SILVANO OLIVEIRA RIBEIRO	3.788.200-9	857.715.056-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1ª PADRÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Palmas, 19 de setembro de 2013.

Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal "DIOEMS" em de de 2013, Edição

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 89/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha e outros para suprir todos os setores da administração pública municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 25 de setembro de 2013 a 24 de setembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Declarantes:

Ata de Registro de Preços nº 124/2013 – C.J. CENTOPANTE & CIA LTDA, CNPJ sob nº 07.559.294/0001-35, valor total estimado de R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais).

Ata de Registro de Preços nº 125/2013 – OVIDIO GAMBIM ME, CNPJ sob nº 07.882.240/0001-06, valor total estimado de R\$ 20.449,00 (vinte mil e quatrocentos e quarenta e nove reais).

Ata de Registro de Preços nº 126/2013 – AB SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ sob nº 81.190.670/0001-10, valor total estimado de R\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 127/2013 – EVANDRO CARLOS TOSETTO ME, CNPJ sob nº 10.554.912/0001-69, valor total estimado de R\$ 13.167,00 (treze mil e cento e sessenta e sete reais).

Ata de Registro de Preços nº 128/2013 – HYGIEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ sob nº 07.028.887/0001-75, valor total estimado de R\$ 15.680,00 (quinze mil e seiscentos e oitenta reais).

Coronel Vivida, 25 de setembro de 2013. Frank Ariel Schlavlin, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Conselheiro, 521 - Caixa Postal 111 - Fone: (41) 3267.78
CEP 83.565-28 - Palmas - Paraná

ERRATA

1ª. PORTARIA Nº 13.887 O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 95 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER

1ª. Licença Prêmio, auferida pelo servidor a seguir relacionado, conforme descrito abaixo, a contar de 23 de setembro de 2013.

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
CINDY ANDRADE	6.753.074-0	026.102.950-28	PROFESSORA	1ª PADRÃO
CLAUDINEIA DE FATIMA K. PINTO	7.522.787-8	028.254.559-92	PROFESSORA	1ª PADRÃO
ORICE ELIANE THILEEN	4.785.880-2	023.875.819-05	PROFESSORA	1ª PADRÃO
DAILEY MORAES	4.015.651-4	567.928.262-47	PROFESSORA	1ª PADRÃO
SCARLOT	6.988.830-1	028.203.968-32	PROFESSORA	1ª PADRÃO
GERISCA MARCA	6.988.830-1	028.203.968-32	PROFESSORA	1ª PADRÃO
ALICE ANDRADE	7.415.082-9	043.542.419-00	PROFESSORA	1ª PADRÃO
MARCIA TERESINHA ROMATO MULLER	6.055.649-0	003.820.933-36	PROFESSORA	1ª PADRÃO
ROZANGELA DOS SANTOS	7.013.039-4	036.942.668-09	PROFESSORA	1ª PADRÃO
SABIANA BAPTISTA PINTO PACHECO	5.882.616-2	082.281.876-15	PROFESSORA	1ª PADRÃO
SABIANA ALMEIDA DOS SANTOS	5.788.702-8	021.858.058-78	PROFESSORA	1ª PADRÃO
VANUZA ALVES DA ROCHA	6.773.111-0	020.332.848-29	PROFESSORA	1ª PADRÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Palmas, 23 de setembro de 2013.

Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

Letra-se:

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
CLAUDINEIA DE FATIMA K. PINTO	7.522.787-8	028.254.559-92	PROFESSORA	1ª PADRÃO
ORICE ELIANE THILEEN	4.785.880-2	023.875.819-05	PROFESSORA	1ª PADRÃO
DAILEY MORAES	4.015.651-4	567.928.262-47	PROFESSORA	1ª PADRÃO
SCARLOT	6.988.830-1	028.203.968-32	PROFESSORA	1ª PADRÃO
GERISCA MARCA	6.988.830-1	028.203.968-32	PROFESSORA	1ª PADRÃO
ALICE ANDRADE	7.415.082-9	043.542.419-00	PROFESSORA	1ª PADRÃO
MARCIA TERESINHA ROMATO MULLER	6.055.649-0	003.820.933-36	PROFESSORA	1ª PADRÃO
ROZANGELA DOS SANTOS	7.013.039-4	036.942.668-09	PROFESSORA	1ª PADRÃO
SABIANA BAPTISTA PINTO PACHECO	5.882.616-2	082.281.876-15	PROFESSORA	1ª PADRÃO
SABIANA ALMEIDA DOS SANTOS	5.788.702-8	021.858.058-78	PROFESSORA	1ª PADRÃO
VANUZA ALVES DA ROCHA	6.773.111-0	020.332.848-29	PROFESSORA	1ª PADRÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Palmas, 23 de setembro de 2013.

Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

RESOLUÇÃO Nº. 13/2013

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Bimestral de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Saudade do Iguaçu-PR, em reunião ordinária realizada no dia 24/09/2013 no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Bimestral de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao quarto bimestre do ano de 2013.

Art. 2º - Indicar o membro do CMDCA, Rafael Strapasson, portador do CPF nº 085.432.219-19 e RG nº 10.431.943-2 para compor o Órgão Gestor do CMDCA do Município de Saudade do Iguaçu.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 26 de setembro de 2013.

Rafael Strapasson
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

RESOLUÇÃO 14/2013

SÚMULA: Aprovação do Plano Municipal das Políticas de Atenção à Criança e ao Adolescente para o período de 2014 a 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em reunião realizada no dia 24 de Setembro de 2013 e conforme Lei Municipal Nº. 454, de 04 de Junho de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal das Políticas de Atenção à Criança e ao Adolescente para o período de 2014 a 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 26 de Setembro de 2013.

Rafael Strapasson
Presidente – CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

RESOLUÇÃO Nº 11/2013

Dispõe sobre a reprogramação para o exercício de 2013 dos saldos de superávit financeiro do exercício de 2012 das fontes de recursos do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2013, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº. 085/95, de 20 de novembro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão no Plano Municipal de Assistência Social PPA, LDO e LOA, todos para o exercício de 2013, da quantia de R\$ 49.295,92, referente a reprogramação do superávit financeiro do exercício de 2012 das fontes de recursos vinculadas ao CMAS e que serão aplicados nas seguintes ações dentro do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social:

1 - Ação 2.021 - Manutenção das Atividades do CMAS:

Fonte de Recursos: 754 – FNAS PBF – Cofinanciamento do PAIF pelo MDS.

- R\$ 9.232,91 - Para a aquisição de materiais de consumo.

- R\$ 10.000,00 - Para contratação de serviços tais como cursos, oficinas e eventos.

Fonte de Recursos: 755 – FNAS PBV I – Projovem Adolescente.

- R\$ 1.163,55 - Para a aquisição de materiais de consumo para a turma do Projovem Adolescente.

2 - Ação 2.023 - Manutenção das Atividades da Assistência Social:

Fonte de Recursos: 728 – Programa FNAS IGD.

- R\$ 19.221,04 - Para a aquisição de um veículo.

Fonte de Recursos: 767 – FNAS IGD-SUAS.

- R\$ 9.678,42 - Para a aquisição de materiais a serem utilizados na reforma do prédio do CMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 15 de maio de 2013.

Graziela Alborgiati
Presidente - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Conselheiro, 521 - Caixa Postal 111 - Fone: (41) 3267.78
CEP 83.565-28 - Palmas - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2013 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2013

O Prefeito Municipal de Palmas, HILÁRIO ANDRASCHKO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Processo Nº: 126/2013

b) Licitação Nº: 14/2013 - PR

c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

d) Data Homologação: 23/09/2013

e) Data de Adjucação: 23/09/2013

f) Objeto da Licitação: Adesão a Ata nº 64/2012 e nº 65/2012 do Sistema de Registro de Preços Pregão Eletrônico – SRP – nº 050/2012 – referente ao Processo Administrativo nº 23034005848/2012-85 do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, cujo objetivo é aquisição de Ônibus Rural Escolar, conforme Termo de Compromisso PAR nº 10131/2013.

Vencedores: MARCOPOLLO S.A. – R\$ 393.000,00.

MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA – R\$ 481.000,00.

TOTAL – R\$ 874.000,00

02 - Autorizar a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

HILÁRIO ANDRASCHKO
Prefeito Municipal de Palmas

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.267, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

Revoga o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 67/2013 de 28 de agosto de 2013.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo no Art. 49 da Lei 8.666/93, e

Considerando que o Município está ampliando o sistema de coleta de lixo através do número e da capacidade volumétrica dos compactadores de lixo;

Considerando que pela economicidade, o Município utilizará frota própria para a implantação do projeto, sendo necessário para tanto, o remanejamento de coletores existentes na frota para chassi disponível;

Considerando que apenas quando do remanejamento do coletor existente, marca Librelato, acoplado sobre o chassi Volkswagen 17.250, para o chassi Mercedes Benz 1133, pode-se constatar a incompatibilidade das medidas do compactador com o chassi, torna-se impossível a implantação do terceiro do chassi Volkswagen 17.250,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 67/2013 de 28 de agosto de 2013, que tem por objeto a aquisição e instalação de um Kit 3º Eixo - Modelo Balancim, para veículo de tração mecânica modelo Volkswagen 17.250, ano 2006, o qual será utilizado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Departamento de Limpeza Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2013.

AUGUSTINIO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 27 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0440

Página 33 / 146

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	43.690,00
LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	77.027.688/0001-28	17.762,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 61.452,00 (sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Não acudiram interessados para os itens 01, 04, 05, 07, 09, 12, 14, 17, 18, 24, 32, 36, 37, 42, 43, 44, 48, 51, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 65, 78, 79, 82, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, sendo os mesmos DESERTOS.

Coronel Vivida, 20 de setembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02/2013 – Contrato nº 254/2011 – Pregão nº 101/2011 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: Banenseg Corretora De Seguros e Imóveis Ltda. CNPJ sob nº 04.313.410/0001-43. Tendo em vista a solicitação do Chefe de Gabinete, através do ofício nº 050/2013 e o estabelecido na Cláusula Quinta, sub-item 5.1, o Contrato nº 254/2011 terá sua vigência prorrogada por mais 01 (um) mês, iniciando o novo período de vigência a partir de 28 de Setembro de 2013 até o dia 28 de Outubro de 2013. Valor do presente aditivo é de R\$ 799,96 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). O valor atualizado do Contrato nº 254/2011 fica alterado para R\$ 12.801,50 (doze mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 26 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

DIOEMS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 06/2013 – Contrato nº 232/2010 – Pregão nº 92/2010 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: Banenseg Corretora De Seguros e Imóveis Ltda. CNPJ sob nº 04.313.410/0001-43. Tendo em vista a solicitação do Chefe de Gabinete, através do ofício nº 049/2013 e o estabelecido na Cláusula Quinta, sub-item 5.1, o Contrato nº 232/2010 terá sua vigência prorrogada por mais 01 (um) mês, iniciando o novo período de vigência a partir de 27 de Setembro de 2013 até o dia 27 de Outubro de 2013. Valor do presente aditivo é de R\$ 805,33 (oitocentos e cinco reais e trinta e três centavos). O valor atualizado do Contrato nº 232/2010 fica alterado para R\$ 29.380,39 (vinte e nove mil trezentos e oitenta reais e trinta e nove centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 26 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

DIOEMS

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 89/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha e outros para suprir todos os setores da administração pública municipal. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 25 de setembro de 2013 a 24 de setembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 124/2013 – C.J. CENTOFANTE & CIA LTDA, CNPJ sob nº 07.559.294/0001-35, valor total estimado de R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais).

Ata de Registro de Preços nº 125/2013 – OVIDIO GAMBIM ME, CNPJ sob nº 882.240/0001-06, valor total estimado de R\$ 20.449,00 (vinte mil e quatrocentos e quarenta e nove reais).

Ata de Registro de Preços nº 126/2013 – AB SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ sob nº 81.190.670/0001-10, valor total estimado de R\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 127/2013 – EVANDRO CARLOS TOSETTO ME, CNPJ sob nº 10.554.912/0001-69, valor total estimado de R\$ 13.167,00 (treze mil e cento e sessenta e sete reais).

Ata de Registro de Preços nº 128/2013 – HYGIEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ sob nº 07.028.887/0001-75, valor total estimado de R\$ 15.680,00 (quinze mil e seiscentos e oitenta reais).

Coronel Vivida, 25 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

DIOEMS

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 129/2013 – Pregão Presencial nº 90/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Detentora: GENERATIONS BRASIL COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.817.465/0001-89. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de sêmen bovino para distribuição aos agricultores do município como incentivo à bovinocultura de leite. Valor total estimado de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 26 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal.

DIOEMS

DIOEMS

RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 4º BIMESTRE 2013 DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR PROGRAMAS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

1 - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Promoção Humana

Nome do Gestor: HUMBERTON LUZ SERPA DE OLIVEIRA VIANA

a) Centro da Juventude:

Espaço público de atendimento à criança e ao adolescente, gratuito, onde funcionam oficinas de música, teatro, e artes circenses, Serviço de Convivência para jovens de 15 a 17 anos:

População atendida:

Oficina de Música: 50 crianças e adolescentes

Oficina de teatro: 40 crianças e adolescentes

Oficina de artes circenses: 60 crianças e adolescentes

b) Serviço de Convivência para jovens de 15 a 17 anos:

É um serviço socioeducativo, sua principal diretriz é o apoio direto aos adolescentes jovens de 15 a 17 anos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e vinculados ou egressos de programas e serviços de Proteção Social Especial.

Oferece um espaço de convivência social voltada ao desenvolvimento de potencialidade dos jovens e aquisições para atuação crítica e pró-ativa no seu meio social e no mundo do trabalho.

Número de adolescentes que frequentam o Serviço:

96 adolescentes

c) Serviço de Convivência para crianças e adolescentes de 7 a 14 anos:

Programa de transferência direta de renda do Governo Federal para famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho, adicionado à oferta de Ações Socioeducativas e de convivência, manutenção da criança/adolescente na escola e articulação dos demais serviços da rede de proteção básica e especial. Tem como objetivo erradicar todas as formas de trabalho infantil do país.

Número de crianças e adolescentes que frequentam o Serviço:

95 crianças e/ou adolescentes.

d) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), constitui-se numa unidade pública estatal, responsável pela oferta de atenções especializadas de apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

Número de atendimentos à crianças e adolescentes em situação de violência e/ou abuso e exploração sexual pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS: 68 crianças e adolescentes

e) Casa Lar Irmã Rosa:

A Casa Lar Irmã Rosa consiste num equipamento social, vinculado financeiramente à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – APMI, tendo esta como personalidade jurídica e tecnicamente operacionalizada pelo Departamento Municipal de Promoção Humana, constituída similar a uma efetiva residência para abrigar temporariamente crianças e adolescentes órfãos ou em situação de risco pessoal/social. A Casa Lar funciona em tempo integral, de segunda à domingo. Possui capacidade de acolhimento para 10 crianças, com espaço amplo, dormitórios femininos e masculinos, área de lazer, proporcionando um ótimo acolhimento. É disponibilizada toda a alimentação necessária às crianças de acordo com suas necessidades de formação etária, assim como higienização, estadia e vestuário.

Número de crianças e adolescentes abrigados na Casa Lar Irmã Rosa: 07 crianças abrigadas e adolescentes

f) Programa de Prestação de Medidas Sócio-educativas: Prestação de Serviço à Comunidade – Caminho Certo:

Objetiva fiscalizar o efetivo cumprimento das medidas sócio-educativas e penas restritivas de direito, notadamente no âmbito das ações e procedimentos afetos à Justiça da Infância e da Juventude, assim como, sensibilizar e envolver as famílias na educação e disciplina do cumprimento das medidas sócio-educativas e das penas restritivas de direito (prestação de serviços à comunidade) para melhorar a convivência familiar e o tratamento e recuperação dos casos concretos, reduzir e controlar a incidência, o envolvimento e a prática de atos infracionais e infrações penais de menor potencial ofensivo.

Média de adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas: 19 adolescentes

g) Programa Leite das Crianças:

O Programa Leite das Crianças do Paraná é destinado à diminuição da desnutrição, sendo prioritário o atendimento de crianças de 6 a 36 meses de idade, à famílias com renda média per capita mensal inferior a meio salário mínimo, através da distribuição de leite fluido pasteurizado, com teor mínimo de gordura de 3% enriquecido com ferro e vitaminas A e D.

Número de crianças beneficiárias do Programa Leite das Crianças: 224 crianças

h) Manutenção da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – APMI:

Entidade executa em suas dependências, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e o CREAS, sendo estes, conveniados com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Também executa a manutenção dos funcionários da Casa Lar Irmã Rosa. Para isto, recebe alguns recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no entanto, estes recursos são destinados apenas para a aquisição de parte dos materiais de consumo, ficando o restante das despesas sem recursos, tendo em vista que a entidade é mantida através de promoções e doações, o que não permite sua manutenção para execução das atividades, necessitando então solicitar recursos ao governo municipal. Através de convênio para repasse de recursos da Prefeitura Municipal para a entidade, é possível realizar a contratação dos monitores para a execução das oficinas da Jornada Ampliada do PETI, assim como os funcionários que auxiliam na manutenção da entidade, como secretário, tesoureiro, cozinheiras, auxiliares de serviços gerais, jardineiro, pedreiro.